

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 220
01/12/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 106 (CENTO E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

3

DTS CGB 07 2021
DTS GET 19 2021
DTS SSC 22 2021
DTS SSE 14 2021
DTS SSE 15 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS

10

COMUNICADO CEL TEP TCE (COORDENAÇÃO) 2021
EDITAL CEL IEF 2021 (NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE)
EDITAL CEL MCCT 04 2021 (PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS - REPRESENTAÇÃO DOCENTE)
EDITAL CEL VCE 04 2021 (PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS - CHEFIA)
EDITAL UFF 128 2021 (HOMOLOGAÇÃO)
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFF E SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS 2021

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES

24

RESOLUÇÃO CEPEX 529 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 542 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 555 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 530 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 543 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 556 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 531 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 544 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 557 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 532 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 545 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 558 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 533 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 546 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 559 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 534 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 547 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 560 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 535 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 548 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 561 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 536 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 549 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 562 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 537 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 550 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 563 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 538 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 551 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 564 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 539 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 552 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 565 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 540 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 553 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 566 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 541 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 554 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 567 2021

SEÇÃO IV

PORTARIAS

89

PORTARIA 1985 2021
PORTARIA 1986 2021
PORTARIA 1987 2021
PORTARIA 1988 2021

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGB Nº 07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor técnico de laboratório para exercer a função de Técnico de Análises clínicas no LAC-UFF do curso de Graduação de Biomedicina de Nova Friburgo.

A COORDENADORA DO CURSO DE BIOMEDICINA do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 ó Designar, a partir de 30 de novembro de 2021, **HELOM MACHADO SOARES**, Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE 2336066, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Técnico de Análises Clínicas, da nova composição do Comitê Gestor do Laboratório de Análises Clínicas LAC-UFF criado pela DTS CGB nº 01 de 08/01/2019. em substituição a Técnica de Laboratório/Área, **RAQUEL ALVES PINNA**, matrícula SIAPE 2200854.

2 ó Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE CARDOSO CASECA

SIAPE: 1893467

Coordenadora do curso de Biomedicina ISNF-UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET-19-2021 DE 30/11/2021

Ementa: Designação de banca para processo de Seleção Simplificada para Professor Substituto.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar os professores **Mariana Albi de Oliveira Souza** (SIAPE: 1809003), **Patrícia Lusié Velozo da Costa** (SIAPE: 1805333) e **Rafael Santos Erbisti** (SIAPE: 1124184) para comporem, como membros titulares, e a professora **Ana Maria Lima de Farias** (SIAPE: 311506), como membro suplente, a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, para ocupação da vaga do professor **Hugo Henrique Kegler Dos Santos**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 30/11/2021

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA

(SIAPE 1805333)

Chefe do Departamento de Estatística

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2021 6 SSC, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** os docentes **ALESSANDRA GENÚ PACHECO, SIAPE 1491652; ANA CLÁUDIA DE JESUS BARRETO, SIAPE 2868305; JULIANA DESIDERIO LOBO PRUDENCIO, SIAPE 3160471; VIVIANE APARECIDA SIQUEIRA LOPES, SIAPE 311622;** lotadas neste Departamento, para comporem a Comissão da Pós-Graduação Stricto Sensu, já existente e composta pelos Docentes **ADRIANA SOARES DUTRA, SIAPE 1020989, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA MORAES, SIAPE 2581468, JULIANA THIMÓTEO NAZARENO MENDES, SIAPE 1435713, VALTER MARTINS, SIAPE 1684977, VERÔNICA GONÇALVES AZEREDO, SIAPE 311593** em DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2020 6 SSC, 03 de março de 2020.

Esta DTS tem efeito retroativo a partir de 21 de outubro de 2021 e não corresponde à função gratificada.

MARILENE PARENTE GONÇALVES
Chefe do Departamento SSC
Matrícula SIAPE 3207671

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SSE Nº 14 DE 29/11/2021

O CHEFE DO SSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Retificar a DTS 06 de 08/06/2021:**

Onde se lê: **Designar**, como membro titular do Colegiado do Curso de Pedagogia a Professora Dra. Helen Pereira Ferreira, SIAPE nº 1883125, leia-se **Designar**, como membro suplente do Colegiado do Curso de Pedagogia a Professora Dra. Helen Pereira Ferreira, SIAPE nº 1883125, no lugar do Professor Fábio Lennon Marchon dos Santos, SIAPE nº 3096209, que se desliga desse Colegiado.

JOSÉ ARTUR B. FERNANDES
SIAPE 1651543 - Chefe do SSE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/ SSE Nº 15 DE 29/11/2021

O CHEFE DO SSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1) **Retificar a DTS SSE nº03 de 08/06/2021.** A Tabela correta com a publicação com a designação dos representantes nos Colegiados de Cursos, Titulares e Suplentes do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento ó SSE, nos próximos dois anos, será conforme relacionado abaixo:

Curso	Titular	Suplente
Ciências Biológicas	José Artur Barroso Fernandes	Marise Basso Amaral
Ciências Sociais	Paulo Pires de Queiroz	Rosana da Câmara Teixeira
Cinema e Audiovisual	Jose Valter Pereira	Alice Akemi Yamasaki
Educação Física	Dinah Vasconcellos Terra	
Filosofia	Robson Pereira Calça	Richard Fonseca
Física	Jose Roberto da Rocha Bernardo	
Geografia	Denizart da Silva Fortuna	Diego Carlos Pereira
História	Everardo Paiva de Andrade	Nivea Maria da Silva Andrade
Letras	Denise Brasil Alvarenga Aguiar	Luciana Maria Almeida de Freitas
	Dayala Paiva de Medeiros Vargens	Ricardo Luiz Teixeira Almeida
	Camilla dos Santos Ferreira	Danuse Pereira Vieira
Matemática	Bruno Alves Dassie	Fabiano dos Santos Souza
	Flávia dos Santos Soares	Fábio Lennon Marchon dos Santos
Pedagogia	José Artur Barroso Fernandes	Flávia dos Santos Soares
	Marta Nídia Varela Gomes	Mariana Lima Vilela
	Marcia Maria e Silva	Fábio Lennon Marchon dos Santos
	Reginaldo Scheuermann Costa	Érika Souza Leme
	Silverio Augusto Moura Soares de Souza	Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos

Química	Jairo Paes Selles	Maura Ventura Chinelli
Nutrição	Ana Paula Massadar Morel	Renata Codeço Dias

JOSÉ ARTUR B. FERNANDES

SIAPE 1651543 - Chefe do SSE

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), DESIGNADA PELA DTS-TCE N° 11/2021, DE 03/09/2021, PARA PROCEDER À CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Em 29 de novembro de 2021

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

- Chapa: *Carlos Simões & Osvaldo L G Quelhas*
- Coordenador: Carlos Francisco Simões Gomes
- Vice-Coordenador: Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas

Matrícula SIAPE 1808781

Matrícula SIAPE 3115631

Pontuação: 46,04 / CHAPA ELEITA

Prof. ERIC SERGE SANCHES

Matrícula SIAPE 307730

PRESIDENTE

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
EDITAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção do Instituto de Educação Física, através de Determinação de Serviço IEF número 28 de 09 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 208, de 11 de novembro de 2021, composta pelas professoras MICHELI VERGINIA GHIGGI, matrícula SIAPE 1718390 e MARIA CRISTINA MOREIRA, matrícula SIAPE 310835, a discente JULIANA MACHADO SANTOS, matrícula 121.055.022, e o técnico-administrativo MARCOS LUIS ALVES VERAS, matrícula SIAPE 1969498 para compor a Comissão Eleitoral Local no processo de consulta para escolha de **4 membros para o NDE ó Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Educação Física**, sediada na secretaria do IEF, no endereço campus esportivo do Gragoatá, Av. Visconde do Rio Branco, s/n, Centro, Niterói ó RJ, CEP 24020-971, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, de 03 de dezembro de 1997, torna público que será realizada no âmbito do Instituto de Educação Física consulta eleitoral por meio de votação remota pelo sistema on-line Hélios Voting, nos termos da Resolução/CUV nº 005/2020, junto aos seus docentes do quadro permanente, regularmente lotados no Departamento de Educação Física e Desportos, atuando no curso de graduação em Educação Física - licenciatura, tendo por objetivo identificar preferências para a ocupação de **4 vagas para o NDE do curso de graduação em Educação Física** e a seguir indicá-los aos órgãos competentes.

Poderão participar da consulta como candidatos os professores do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Educação Física e Desportos elegíveis segundo critérios fixados pelo RGCE.

A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE / SECRETARIA do IEF	DATA
1- Inscrição de Chapas ó (por e-mail: secretariaief.gef@gmail.com)	06 a 10 de dezembro de 2021
2 ó Divulgação das Chapas Inscritas	13 de dezembro de 2021
3 ó Recursos	14 de dezembro de 2021
4 ó Julgamento de Recursos e Divulgação	15 de dezembro de 2021
5 ó Homologação das Chapas	15 de dezembro de 2021
6 ó Debate das Chapas Inscritas	06 de janeiro de 2022
7 ó Votação (online)	11 e 12 de janeiro de 2022
8 ó Apuração após atividade da mesa receptora	13 de janeiro de 2022
9 ó Divulgação do resultado	13 de janeiro de 2022
10 ó Recurso sobre o resultado	14 de janeiro de 2022
11 ó Homologação do resultado e encaminhamento da ata de apuração aos órgãos competentes da UFF.	14 de janeiro de 2022

Obs.: Qualquer ocorrência não prevista no Edital será analisada pela Comissão Eleitoral com base no RGCE.

Niterói, 29 de novembro de 2021.

MICHELI VERGINIA GHIGGI
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 34 de 07 de outubro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da EEIMVR para o biênio 2022/2023, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

APURAÇÃO	Docentes
Total de participantes	22
Total de ausentes	04
Total de votantes	18
Total de votos nulos	0
Total de votos em branco	1
Total de votos válidos	17

A Chapa **Trabalho e Força** é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIAS EXATAS (VCE) DA EEIMVR 6 BIÊNIO 2022/2024**

EDITAL Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 37 de 08 de outubro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas (VCE) da EEIMVR, Biênio 2022/2024, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos- Administrativos	Discentes
Total de participantes	29	753
Total de ausentes	04	718
Total de votantes	25	35
Total de votos nulos	1	1
Total de votos em branco	0	1
Total de votos válidos	24	33

A chapa "**Integração**" é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - CPTA/GEPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA - COSEAC

EDITAL Nº 128/2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar público o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas em cargos técnico-administrativos em educação, aberto pelo Edital nº 337/2019, publicado no Diário Oficial da União de 27/12/2019.

1. A relação de Candidatos aprovados no Concurso Público, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, está discriminada a seguir, por Município, por cargo/área e por tipo de vaga, na forma do Anexo.

2. O critério de desempate obedeceu ao disposto nos subitens 9.3.3.1 e 9.3.3.1.2 do Edital de Abertura do Concurso.

3. Não houve Candidato aprovado em vagas de Ampla Concorrência para o cargo: Técnico de Laboratório/Área: Mecânica (Volta Redonda). Não houve Candidato aprovado em vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência para o cargo: Bibliotecário-Documentalista (Niterói).

3.1. Conforme disposto no subitem 12.4 do Edital de Abertura do Concurso, as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência ou a Negros nas quais não houve quantitativo de Candidatos aprovados em número suficiente para provimento das mesmas, serão consideradas para fins de homologação da listagem de Ampla Concorrência.

4. Dando cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, foram convocados os Candidatos inscritos nas vagas reservadas a Negros, discriminadas no subitem 2.4 do Edital de Abertura do Concurso Público, até o limite máximo estipulado pelo Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, para participarem de Procedimento de Heteroidentificação.

5. O Concurso será válido por **2 (dois) anos** a contar da data da publicação deste Edital em Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 12 da Lei n.º 8.112/1990; e, do artigo 43 do Decreto nº 9.739/2019, a critério exclusivo da Administração da Universidade.

Niterói, 25 de novembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - CPTA/GEPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA - COSEAC

EDITAL Nº 128/2021

ANEXO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DISTRIBUÍDOS POR MUNICÍPIO, POR CARGO/ÁREA E POR TIPO DE VAGA

1. Município de Angra dos Reis

1.1. Vagas de Ampla Concorrência

1.1.1. Administrador

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; JEFERSON AMARAL PEREIRA; 87,0/ 2; ALEXANDRA DAYUBE CRUZ FIGUEIRA FERREIRA; 85,0/ 3; VICTOR HUGO GATTO; 82,0/ 4; GUILHERME BRANDAO PINTO; 81,0/ 5; WALMIR LUIZ CORREA DA SILVA; 80,0

2. Município de Macaé

2.1. Vagas de Ampla Concorrência

2.1.1. Bibliotecário-Documentalista

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; TATHIANE AMARAL MARQUES; 63,0/ 2; NATHALIA DE OLIVEIRA FONSECA; 58,0

3. Município de Niterói

3.1. Vagas de Ampla Concorrência

3.1.1. Administrador

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; FLAVIA DOS SANTOS; 94,0/ 2; ELAINE VILA CARVALHO; 89,0/ 3; JAYME DE SOUZA JUNIOR; 89,0/ 4; TAIS OLIVEIRA DE FREITAS; 87,0/ 5; VINICIUS MARQUES DA SILVA FREITAS; 86,0/ 6; HUDSON LEONARDO FERREIRA DA SILVA; 86,0/ 7; THIAGO CRUZ NOVAES; 86,0/ 8; ROSELYN RODRIGUES FONTOURA; 85,0/ 9; MARCUS VINICIUS DE ASSIS E SILVA; 85,0/ 10; RAQUEL ALMEIDA DA SILVA; 85,0/ 11; ANA PAULA GONCALVES DORO; 84,0/ 12; GILSON SANTIAGO BORGES; 84,0/ 13; RICARDO RIVAS DE ARAUJO; 84,0/ 14; LAYANA NOGUEIRA TEIXEIRA; 84,0

3.1.2. Assistente em Administração

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; VINICIUS MARQUES DA SILVA FREITAS; 98,0/ 2; REGINA CLAUDIA DE SOUZA SILVA; 97,0/ 3; ROBERTA MATIAS DIAS BORSATO; 96,0/ 4; PALOMA MENDES VIEIRA; 95,0/ 5; LIZANDRA DOMINGUES DE OLIVEIRA RICARDO; 94,0/ 6; THAISE NUNES LIMA; 94,0/ 7; REJANE TEIXEIRA RABELO DA SILVA; 93,0/ 8; DANIEL BORGES RAMIREZ; 93,0/ 9; LUCIANA DA COSTA AZEVEDO; 93,0/ 10; ALINE MONNERAT SPINELLI E OLIVEIRA; 93,0/ 11; MARIANA DA SILVA BASILIO; 92,0/ 12; WELLINGTON LOMAR GASPAR; 92,0/ 13; MARCELO DA CONCEICAO CHANCA VIANA; 92,0/ 14; DANIELLE DA COSTA PINHEIRO; 92,0/ 15; FILIPE INACIO PROCOPIO ARAUJO VIANA; 92,0/ 16; ALEXANDRA DAYUBE CRUZ FIGUEIRA FERREIRA; 92,0/ 17; DEBORA CRISTINA ALMEIDA CRUZ DE OLIVEIRA; 92,0/ 18; GIAN ANSELMO DA FONSECA; 91,0/ 19; CAROLINE SENRA MARQUES; 91,0/ 20; CAROLINA SERRA GARCIA; 91,0/ 21; ROBSON DUTRA TEIXEIRA; 91,0/ 22; KARINA MACEDO DE MELLO; 91,0/ 24; RAQUEL LEMOS DOS SANTOS; 91,0/ 25; LUCIANA SOARES

MASSIA; 90,0/ 26; VICTOR VELASCO VENTURA; 90,0/ 27; PAULO RICARDO DA CRUZ DE ABREU; 90,0/ 28; WESLEY BASTOS THEOPHILO; 90,0/ 29; EDUARDO BERTOCHÉ GRYZAGORIDIS; 90,0/ 30; BEATRIZ SANTELLI BRAGA; 90,0/ 31; GILBERTO REIS PRALON; 90,0/ 32; HUGO PEREIRA PASCOAL RANGEL DA SILVA; 89,0/ 33; VIVIANE DE MELO WALTZ ROCHA DA SILVA; 89,0/ 34; BRUNO FONSECA DE AZEVEDO; 89,0/ 35; MARIA EMILIA GOMES DE ANDRADE LIMA; 89,0/ 36; CLAUDIO DA SILVA GOMES FILHO; 89,0/ 37; DALMAR CAVALCANTE DA SILVA; 89,0/ 38; TALITA CRISTINA SILVA GURJAO; 89,0/ 39; BEATRIZ AMARAL DE OLIVEIRA; 89,0

3.1.3. Bibliotecário-Documentalista

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; AMANDA CHRISTINA SALOMAO MANGUEIRA; 84,0/ 2; CAMILA EVELIN ROQUE; 84,0/ 3; FERNANDA DE MOURA CABAN; 84,0/ 4; JULIA DE ALBUQUERQUE SANTOS; 83,0/ 5; ALBERTO MANOEL DA COSTA MARTINS; 83,0/ 6; IARA VIDAL PEREIRA DE SOUZA; 77,0/ 7; TATIANA SILVA DE SOUSA; 77,0/ 8; THALLES AUGUSTO DE CARVALHO SICILIANO; 77,0/ 9; ANA PATRICIA GUIMARAES; 75,0/ 10; THAIS LOUZADA COUTINHO; 74,0/ 11; ISABELLA CAROLINA DO NASCIMENTO PINTO; 74,0/ 12; SONIA REGINA GUERRA FERNANDES; 73,0/ 13; HUGO DA COSTA MAIA BERNARDO; 72,0/ 14; MARCIA CAVALCANTI MOREIRA; 72,0/ 15; OSCAR CARDOSO DA SILVA NETO; 71,0/ 16; ESTHER DE SA BENTO; 71,0/ 17; PEDRO HENRIQUE WAJSFELD LIMA; 71,0/ 18; CINTIA SALES DE SOUSA; 71,0

3.1.4. Engenheiro/Área: Eletrônica

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; LUIZ ALBERTO SANTOS DA SILVA; 88,0/ 2; VITOR DUTRA EBIAS; 83,0/ 3; SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS; 75,0/ 4; RAPHAELA CARVALHO MACHADO; 70,0/ 5; RENAN EMANUELLI ROTUNNO; 68,0

3.1.5. Engenheiro/Área: Mecânica

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; BRUNO CALVAO DE CARVALHO; 79,0/ 2; LUCIANO MALTA RODRIGUES; 79,0/ 3; ERIVALDO PEREIRA NUNES; 75,0/ 4; RAMON DE LIMA VILA NOVA; 74,0/ 5; PAULO VITOR LUSTOZA SOARES; 70,0

3.1.6. Fisioterapeuta

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; VINICIUS TRIANE DIAS; 95,0/ 2; FELIPE PEREIRA VIANA; 92,0/ 3; MARIANA DE OLIVEIRA MARQUES MESQUITA SPRANGER; 92,0/ 4; IRIS RANGEL TAVARES; 91,0/ 5; NAJLA FARIA SABER; 90,0

3.1.7. Médico/Área: Anestesiologia

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; MARCELO ZYLBERBERG; 71,0/ 2; GISELLE CARVALHO DE SOUSA; 70,0/ 3; HELEN COSTA PEREIRA; 69,0/ 4; ALINE ALONSO CHERMAN; 68,0/ 5; PEDRO IVO RODRIGUES DO CARMO REZENDE; 67,0

3.1.8. Médico/Área: Cardiologia

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; LEANDRO ROCHA MESSIAS; 87,0/ 2; NILCILENE FERNANDA KLEIN; 85,0/ 3; CLAUDIA ELENA VEDOVÉLI FRANCISCO; 84,0/ 4; LEANDRO QUARESMA VIANNA; 83,0/ 5; CARLOS EDUARDO ABRAHAO; 81,0

3.1.9. Médico/Área: Cirurgia Geral

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; EDUARDO BOTELHO FONTES; 84,0/ 2; JOAO PEDRO DE ARAUJO SIMOES CORREA; 76,0/ 3; JHON RONALD AROSQUIPA TORRES; 73,0/ 4; JOAO PAULO GUIMARAES SALVADOR; 73,0/ 5; MARVIN WILLIE SILVA FOSTER; 72,0

3.1.10. Médico/Área: Cirurgia Pediátrica

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; VANESSA DO NASCIMENTO SANTOS; 81,0/ 2; ALANA BANDEIRA MARTINS; 77,0/ 3; JULIANA WERNECK RAPOSO; 67,0/ 4; ERICA CERQUEIRA LOPES; 67,0/ 5; BRUNO CESAR HONORIO DE ALBUQUERQUE; 66,0

3.1.11. Médico/Área: Ginecologia e Obstetrícia

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; INGRID ANTUNES DA SILVA; 84,0/ 2; RAFAELLA FERNANDES SOARES; 83,0/ 3; THAYS CLARINDO SUZANA; 77,0/ 4; MARIA EDUARDA FURTADO FERNANDES TERRA; 76,0/ 5; DANIELA DA SILVA ALVES MONTEIRO; 75,0

3.1.12. Médico/Área: Medicina de Família e Comunidade

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; ALEXANDRE OLIVEIRA TELLES; 73,0/ 2; ELIAS GABRIEL SILVA DUARTE; 69,0/ 3; MARIANA MORAES LIMA LOUBACK; 68,0/ 4; EVANDRO DE OLIVEIRA RAMOS; 67,0/ 5; MONIQUE DE OLIVEIRA E SILVA; 64,0

3.1.13. Médico/Área: Pediatria

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; WANUSKA SANTIAGO FERNANDES JULIO; 80,0/ 2; NICOLLE LOPES GUENTHER; 79,0/ 3; THAISE PEREIRA MATOS; 79,0/ 4; CAROLINA PEREIRA CARVALHO LUCAS; 77,0/ 5; LETICIA HASTENREITER; 75,0

3.1.14. Técnico de Laboratório/Área: Biotério

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; SAMIRA MORAES CUNHA DE MESQUITA; 86,0/ 2; MARCUS SANDES PIRES; 83,0/ 3; TAIRINE MELO COSTA; 83,0/ 4; RICARDO DE ANDRADE SOARES; 82,0/ 5; LARISSA BARBARA SANTOS DA CRUZ; 79,0

3.1.15. Técnico de Laboratório/Área: Mecânica

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; TIAGO FELIX DOS SANTOS; 63,0/ 2; DAVI LAUDIER CERVEIRA DOS REIS; 61,0/ 3; MAURO VIEIRA ELLERBROOK PEREIRA; 59,0/ 4; DOUGLAS SALES DOS SANTOS; 57,0

3.1.16. Técnico de Laboratório/Área: Microbiologia e Parasitologia

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS; 82,0/ 2; KARINE MOURA DOS SANTOS; 79,0/ 3; INGRID DA SILVA REIS; 78,0/ 4; MARISA FAMPA OSTWALD; 78,0/ 5; JESSICA RIBEIRO DE LIMA; 77,0

3.1.17. Técnico de Laboratório/Área: Microscopia Eletrônica

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; LORRAN FARIA DO NASCIMENTO; 77,0/ 2; IGOR NUNES TAVEIRA; 72,0/ 3; DIEGO CAETANO CAMPOS DE LELIS; 69,0/ 4; DAPHNE PINHEIRO DA SILVA; 65,0/ 5; RODRIGO TOMAZETTO DE CARVALHO; 63,0

3.1.18. Técnico de Laboratório/Área: Química

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; FABIO JORGE DE VASCONCELLOS JUNIOR; 86,0/ 2; DANIELA FRANCA DOS SANTOS; 78,0/ 3; MARIANE FERREIRA DOS SANTOS; 77,0/ 4; GEORGE LUCAS SIMOES DA SILVA; 77,0/ 5; ALINE LEONARDO CHINA; 77,0

3.1.19. Técnico de Tecnologia da Informação

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; FRANCISCO DIOGO LIMA GONCALVES; 81,0/ 2; ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA; 81,0/ 3; CRISTIANO FERNANDES MEDEIROS; 77,0/ 4; MIGUEL ALVIM DE ALMEIDA; 76,0/ 6; DIOGO DE CASTRO PERDOMO; 75,0/ 7; ANNE CRISTIANNE ABRAHAO CALIL RODRIGUES; 75,0/ 8; LUCAS DO AMARAL DE SOUZA; 74,0/ 9; GEOVANI LOPES SILVA; 74,0/ 10; LEANDRO RIBEIRO DE CICCIO; 74,0/ 11; DOUGLAS SAMPAIO DOS SANTOS; 73,0/ 12; RAFAEL DELGADO MALHEIROS BARBOSA DAS CHAGAS; 72,0/ 13; MARILSON DUARTE SOARES; 70,0/ 14; RAFAEL MORAES DE FREITAS; 69,0/ 15; HELTON AUGUSTO DA SILVA; 69,0

3.1.20. Técnico em Enfermagem

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; ARIELE SOUZA DE ANDRADE TANIKAWA; 84,0/ 2; FABIANA SANTOS DO REGO BARROS; 84,0/ 3; EDGARD SOUTO SILVA; 83,0/ 4; TALITA ROSA DOS SANTOS SAVIANO; 82,0/ 5; DIEGO DA COSTA PINHEIRO SOUSA; 82,0/ 6; SAMARA DE ANDRADE FERREIRA;

81,0/ 7; BARBARA ANTUNES DA SILVA; 80,0/ 8; VIVIANE BASILIO DA SILVA; 78,0/ 9; CLEIDIMAR REZENDE CARVALHO; 78,0

3.2. Vagas Reservadas a Negros

3.2.1. Administrador

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; ELAINE VILA CARVALHO; 89,0/ 2; TAIS OLIVEIRA DE FREITAS; 87,0/ 3; HUDSON LEONARDO FERREIRA DA SILVA; 86,0/ 4; ISABELLE FERREIRA DOS SANTOS PESSANHA; 84,0/ 5; PAULO ALVES GRACIANO DE ALMEIDA; 84,0

3.2.2. Assistente em Administração

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; LIZANDRA DOMINGUES DE OLIVEIRA RICARDO; 94,0/ 2; DEBORA CRISTINA ALMEIDA CRUZ DE OLIVEIRA; 92,0/ 3; CAROLINA SERRA GARCIA; 91,0/ 5; TALITA CRISTINA SILVA GURJAO; 89,0/ 6; BRUNO DE OLIVEIRA RAMOS; 89,0/ 7; EVELIN LIMA DA SILVA PAES; 89,0/ 9; DIEGO ATHOS GOMES DE SOUZA; 88,0/ 10; THIAGO MATIAS DE BRITO; 88,0/ 11; LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA; 88,0/ 12; VICTOR DE ARAUJO DA SILVA; 87,0/ 14; MARIO VINICIUS SOUZA CAMPOS; 87,0/ 15; PATRICIA VERONICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 87,0/ 16; CAMILA TEIXEIRA DA MOTTA NEVES; 87,0/ 17; LORENE MARTINS ROCHA; 86,0/ 18; KARINE SILVA RIBEIRO; 85,0/ 19; ANDERSON BONIFACIO; 85,0/ 20; ANDRE GUSTAVO GOMES DA SILVA; 85,0/ 22; MATHEUS DOS SANTOS COSTA; 85,0/ 23; TAMYRIS PIRES CONCEICAO; 84,0/ 24; BRUNO VICENTE DA COSTA; 84,0/ 25; ROGERIO ARAUJO DA SILVA; 84,0/ 27; LEONARDO SOARES; 84,0

3.2.3. Bibliotecário/Documentalista

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; CAMILA EVELIN ROQUE; 84,0/ 2; ISABELLA CAROLINA DO NASCIMENTO PINTO; 74,0/ 3; PEDRO HENRIQUE WAJSFELD LIMA; 71,0/ 4; LETICIA DOS SANTOS SOUZA CRUZ; 67,0/ 5; CAROLINA CRISTINA ALVES MARTINS; 64,0

3.2.4. Médico/ Área: Cirurgia Geral

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; MARVIN WILLIE SILVA FOSTER; 72,0/ 3; JULIA ROSAS SANT ANA; 57,0

3.2.5. Médico/ Área: Medicina de Família e Comunidade

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; ELIAS GABRIEL SILVA DUARTE; 69,0

3.2.6. Médico/ Área: Pediatria

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; WANUSKA SANTIAGO FERNANDES JULIO; 80,0/ 2; THAISE PEREIRA MATOS; 79,0/ 3; CASSIA FREIRE VAZ; 75,0/ 5; ANA BEATRIZ DE MENEZES LIMA; 67,0

3.2.7. Técnico de Tecnologia da Informação

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; CARINE CARDOSO GOMES; 67,0/ 2; WALLACE LEAL BARBOSA; 66,0/ 5; MARCUS VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO; 65,0/ 6; EDUARDO BASTOS CORDEIRO; 61,0/ 7; NATAN MOTA DE JESUS; 59,0

3.2.8. Técnico em Enfermagem

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; EDGARD SOUTO SILVA; 83,0/ 2; TALITA ROSA DOS SANTOS SAVIANO; 82,0/ 3; DIEGO DA COSTA PINHEIRO SOUSA; 82,0/ 4; SAMARA DE ANDRADE FERREIRA; 81,0/ 6; DANIELLE SOUZA GOMES; 77,0

3.3. Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência

3.3.1. Assistente em Administração

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; PAULO HENRIQUE LIMADA SILVA; 76,0/ 2; ERNANI DE ARAUJO MATTOS JUNIOR; 75,0/ 3; RAPHAELA CARVALHO DE JESUS; 72,0/ 4; EDILZA DA SILVA FERRATO;

71,0/ 5; JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA; 70,0/ 6; MONICA DA CRUZ NOVO; 69,0/ 7; BENARIA MARIA VIANA; 68,0/ 8; JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS; 68,0/ 9; GEIZA MORAES CARVALHAES DA SILVA; 67,0

3.3.2. Técnico de Tecnologia da Informação

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; ROBERTO CARLOS NUNES DA SILVA; 75,0/ 2; ATILA TEIXEIRA OLIVEIRA; 68,0

4. Município de Rio das Ostras

4.1. Vagas de Ampla Concorrência

4.1.1. Bibliotecário/Documentalista

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; JANAINÉ APARECIDA FERREIRA DE SA; 81,0/ 2; OLÍVIA ANDRADE COIMBRA; 75,0/ 3; RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA; 74,0/ 4; THAIANE ALMEIDA SOUZA; 67,0/ 5; ISMAEL CRUZ DE FARIAS; 64,0

4.1.2. Médico / Área: Psiquiatria

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; IGOR JULIANO DE PAULA; 83,0/ 2; BRUNO ROCHA DE TOLLA; 76,0/ 3; LEONARDO MOTTA DA SILVA; 76,0/ 4; DANIEL PATROCÍNIO ZEN; 73,0/ 5; ZANON PEREIRA DA SILVA PASSOS; 71,0

4.1.3. Técnico de Laboratório / Área: Anatomia e Necropsia

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; PAULO SERGIO MARTINS DO NASCIMENTO; 81,75/ 2; ATHELIO AUGUSTO DA SILVA SALES; 83,00/ 3; DANIEL GONCALVES LOPES NICOLAU; 78,25/ 4; REBECA DA SILVA MIRANDA; 67,25/ 5; ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA; 66,75

4.2. Vagas Reservadas a Negros

4.2.1. Bibliotecário/Documentalista

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA; 74,0/ 2; NATHALIA DE MEDEIROS MAGALHAES DAS CHAGAS; 62,0/ 3; BRUNO DOS SANTOS ARAUJO; 61,0/ 4; LUAN LOPES MATIAS; 59,0/ 5; LUANDA DANTAS DA CUNHA LYRA; 59,0

5. Município de Santo Antônio de Pádua

5.1. Vagas de Ampla Concorrência

5.1.1. Administrador

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; ROBSON DUTRA TEIXEIRA; 84,0/ 2; JUDSON TRINDADE RAMOS; 83,0/ 3; LUCAS DA CUNHA LINS; 82,0/ 4; JESSIKA FIGUEREDO ALVES; 81,0/ 5; DEVERSON WULPI FRAGA; 80,0

5.1.2. Bibliotecário/Documentalista

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; TIAGO BORTONCELLO PIANEZZOLA; 82,0/ 2; BARBARA DOS SANTOS SOUZA; 77,0/ 3; ISABELA BAIÃO MOL; 74,0/ 4; DANIELE LABANIAN DE SOUZA; 67,0/ 5; PATRICIA PEDRI; 58,0

5.1.3. Técnico de Laboratório / Área: Ciências Naturais

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; GUILHERME JORGE MEZENTIER DA CRUZ; 83,0/ 2; LUCAS JORGE MARIANNO COSTA; 73,0/ 3; ADRIANO CARNIEL DE OLIVEIRA; 73,0/ 4; LAIRIS CUNHA CAMPOS; 72,0/ 5; DANIELLA HONORATO MESQUITA MILLER; 70,0

6. Município de Volta Redonda

6.1. Vagas de Ampla Concorrência

6.1.1. Técnico de Laboratório / Área: Química

CLASS; NOME; NOTA FINAL/ 1; EVERSON FERREIRA VASCONCELOS; 78,0/ 2; ANDRE LUIZ DIAS LIMA; 77,0/ 3; PRISCILA AZEVEDO LIBERATO; 74,0/ 4; MARCOS DANILO DE ALMEIDA METTRI ALVES; 73,0/ 5; RAFAEL HENRIQUE DO ROSARIO; 70,0

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.163868/2021-63

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

OBJETO: A conjunção de esforços pelos órgãos envolvidos para a prestação de serviços de atendimento a vítimas de violações de direitos humanos e outras atividades de assessoramento no âmbito do Centro de Cidadania e dos demais programas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, por meio da seleção de pesquisadores matriculados nos cursos de Pós-Graduação *lato* e *stricto* sensu, integrantes de grupos de pesquisa e demais atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal Fluminense.

DATA: 10 de outubro de 2021.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF e RAPHAEL ROCHA BARROS COSTA, Secretário Municipal de Direitos Humanos.

P U B L I Q U E 6 S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Psicologia Social (Edital n.º 54/2020).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002929/2020-36,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento Psicologia Social, do Departamento de Psicologia de Volta Redonda, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *Vanessa do Nascimento Fonseca* (1º lugar); *Pedro Renan Santos de Oliveira* (2º lugar); *Gabriel Lacerda de Resende* (3º lugar); e *Everson Rach Vargas* (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Matemática.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 003949/2021-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Matemática, do Departamento de Ciências Exatas de Volta Redonda - VCE, para preencher vaga oriunda da Resolução CEPEX/UFF nº 225 de 14 de julho de 2021, código de vaga 236185.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 531, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Matemática.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004153/2021-70,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Matemática, do Departamento de Análise - GAN, para que possa cobrir vacância proveniente da exoneração a pedido de Carlos Meniño Coton (código de vaga 239098).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 532, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de História do Brasil República.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 004067/2021-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento História do Brasil República, do Departamento de História - GHT, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de Guilherme Paulo Castagnoli Pereira das Neves (código de vaga 236484).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 533, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Urologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 004063/2021-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Urologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de José Scheinkman (código de vaga 237103).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 534, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Nefrologia/TCSIII.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 004166/2021-49,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas) para a área de conhecimento Nefrologia/TCSIII, do Departamento de Medicina Clínica - MMC, para que possa cobrir vacância proveniente do falecimento de José Mario Franco de Oliveira (código de vaga 237242).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 535, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Direito Civil e Processo Civil.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.090020/2021-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Direito Civil e Processo Civil, do Departamento de Direito de Macaé - MDI, para que possa cobrir vacância proveniente do falecimento de Carla Fernandes de Oliveira (código de vaga 236719).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 536, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Prótese Dentária ou Periodontia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004160/2021-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Prótese Dentária ou Periodontia, do Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo - FFE, para que possa cobrir vacância proveniente da posse em outro cargo inacumulável de Luciana Rougemont Squeff (código de vaga 234471).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 537, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Matemática, Estatística e Métodos Quantitativos aplicados à Contabilidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.090021/2021-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Matemática, Estatística e Métodos Quantitativos aplicados à Contabilidade, do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT, para preencher vaga oriunda da Resolução CEPEX/UFF nº 225 de 14 de julho de 2021, código de vaga 583559.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 538, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Prótese Total Removível.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004079/2021-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Prótese Total Removível, do Departamento de Odontotécnica - MOT, para que possa cobrir vacância proveniente do falecimento de Cauby Alves da Costa (código de vaga 235663).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 539, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Geologia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004074/2021-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Geologia Geral, do Departamento de Geologia e Geofísica - GGO, para que possa cobrir vacância proveniente da remoção de Giovanni Chaves Stael (código de vaga 235758).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 540, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Fenômenos de Transporte e Hidráulica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003951/2021-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Fenômenos de Transporte e Hidráulica, do Departamento de Engenharia Civil - TEC, para que possa cobrir vacância proveniente da exoneração a pedido de Wilson das Neves Simões Teixeira (código de vaga 233562).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 541, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Psicologia Social e Institucional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003952/2021-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Psicologia Social e Institucional, do Departamento de Psicologia - GSI, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de Claudia Osório da Silva (código de vaga 235064).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 542, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Engenharia do Trabalho e as Mudanças Sociotécnicas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003953/2021-73,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Engenharia do Trabalho e as Mudanças Sociotécnicas, do Departamento de Engenharia de Produção - TEP, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de João Carlos Correia Baptista Soares de Mello (código de vaga 236204).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 543, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Matemática.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003958/2021-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Matemática, do Departamento de Matemática Aplicada - GMA, para que possa cobrir vacâncias provenientes da exoneração a pedido de Freddy Rolando Hernandez Romero (código de vaga 898221) e da aposentadoria voluntária de Abramo Hefez (código de vaga 238661).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 544, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Cirurgia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004064/2021-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas) para a área de conhecimento Cirurgia Geral, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de Miguel Chaves Filho (código de vaga 237211).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 545, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Cirurgia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004065/2021-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas) para a área de conhecimento Cirurgia Geral, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacâncias provenientes da aposentadoria voluntária de Aniello Palombo (código de vaga 235927) e da aposentadoria voluntária de Manoel Fernando de Oliveira Rodrigues (código de vaga 237386).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 546, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Cirurgia Geral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004066/2021-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Cirurgia Geral, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de Haberlandh Sodré Lima (código de vaga 233174).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 547, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Design de Produtos Inteligentes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004075/2021-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Design de Produtos Inteligentes, do Departamento de Desenho Técnico - TDT, para preencher vaga oriunda da Resolução CEPEX/UFF nº 225 de 14 de julho de 2021, código de vaga 236032.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 548, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Contabilidade Societária e Análise Contábil, Econômica e Financeira de Empresas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004077/2021-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Contabilidade Societária e Análise Contábil, Econômica e Financeira de Empresas, do Departamento de Contabilidade de Volta Redonda - VCO, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de Clemente Gonzaga Leite (código de vaga 237152).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 549, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Enfermagem Pediátrica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004125/2021-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Enfermagem Pediátrica, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - MEP, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de Emília Gallindo Cursino (código de vaga 237372).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 550, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Inteligência Artificial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004146/2021-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Inteligência Artificial, do Departamento de Ciência da Computação - TCC, para que possa cobrir vacância proveniente da exoneração a pedido de Cristina Nader Vasconcelos (código de vaga 858163).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 551, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Teoria Microeconômica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004148/2021-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Teoria Microeconômica, do Departamento de Economia - SEN, para que possa cobrir vacância proveniente da exoneração a pedido de Julia Ferreira Torracca Chrispino (código de vaga 237908).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 552, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Química Orgânica Sustentável.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004154/2021-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Química Orgânica Sustentável, do Departamento de Química Orgânica - GQO, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de Maria Fernanda Vasconcelos da Cunha (código de vaga 238233).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 553, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Contabilidade Fiscal e Direito Tributário.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004159/2021-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Negar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Contabilidade Fiscal e Direito Tributário, do Departamento de Contabilidade ó STC, tendo em vista a não apresentação de código de vaga.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 554, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Design de Produtos e Processos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004076/2021-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Design de Produtos e Processos, do Departamento de Desenho Técnico - TDT, para que possa cobrir vacância proveniente da aposentadoria voluntária de Regina Célia de Souza Pereira (código de vaga 854785).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 555, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Iris Maria da Costa Amancio, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021026/2016-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Iris Maria da Costa Amancio, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 556, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Izabella Christynne Ribeiro Pinto Valadão, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002273/2020-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Izabella Christynne Ribeiro Pinto Valadão, lotada no Departamento de Engenharia Civil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 557, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Elton Hiroshi Matsushima do Instituto de Psicologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.157527/2021-59,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Elton Hiroshi Matsushima ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento Psicologia, do Instituto de Psicologia.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

Francisco de Assis Palharini (UFF)
José Lino Oliveira Bueno (USP)
Ederaldo José Lopes (UFU)
José Carlos Alchieri (UFRN)
Maria Lucia de Bustamante Simas (UFPE)

SUPLENTES

Lelio Moura Lourenço (UFJF)

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 558, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Andrés Mauricio Oviedo Pinzón.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158529/2021-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, obtido por Andrés Mauricio Oviedo Pinzón, junto à Universidad Industrial de Santander, na Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 559, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre critérios e dá outras providências para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2022, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o processo n.º 23069.004531/2021-15 e,

Considerando a oportunidade de complementar e alterar dispositivos do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP/UFF n.º 001/2015), apresentando diretrizes operacionais para a organização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade;

Considerando a iniciativa de implementar parâmetros e rotinas mais eficientes e transparentes na condução das atividades técnicas e acadêmicas relacionadas aos processos de ingresso de estudantes na UFF, orientando as unidades organizacionais e órgãos colegiados envolvidos quanto às competências e procedimentos;

Considerando os contínuos esforços empreendidos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação;

Considerando a necessidade de atualizar os instrumentos legais internos para a operacionalização do TRM 2022, observando procedimentos já previstos pelas Resoluções CEPEX/UFF n.º 423/2016, 496/2016, 598/2017, 400/2018, 230/2019 e 192/2020 adotadas para a operacionalização do TRM 2017, TRM 2018, TRM 2019, TRM 2020 e TRM 2021, respectivamente;

Considerando as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2018-2022), que apontam para a Universidade a missão de ã(...) Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social, bem como os princípios filosóficos e técnico metodológicos expostos em seu Projeto Pedagógico Institucional;

Considerando o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor n.º 66.622, de 13 de março de 2020;

Considerando que as pesquisas científicas, as orientações das autoridades sanitárias e o avanço da vacinação contra a COVID-19 apontam para um cenário de retorno seguro e gradual de atividades presenciais; e

Considerando a necessidade de orientar procedimentos para garantir a manutenção do ingresso em vagas remanescentes de cursos de graduação presencial da UFF com a retomada segura e parametrizada de etapas obrigatórias presenciais, como aplicação de provas, conforme o realizado em edições anteriores ao TRM 2021 (que, excepcionalmente, previu o aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio ó ENEM em substituição a provas presenciais),

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2022, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade.

Parágrafo único. Os processos seletivos para as formas de ingresso objeto desta Resolução serão coordenados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC/GRAD), e serão organizados em Editais.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições e entendimentos à Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015 para as modalidades de ingresso objeto deste documento:

I - Transferência Facultativa é vinculação de aluno regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, ministrado em outra Instituição de Ensino Superior, tendo em vista prosseguimento dos estudos na UFF em curso de mesma nomenclatura e grau do curso de origem;

II é Reingresso por Concurso Público é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III é Mudança de Curso é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação; e

IV é Mudança de Localidade é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma nomenclatura e grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia), porém ministrado em outra localidade,

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação dos processos seletivos para cada modalidade de ingresso prevista nesta Resolução obedecerá aos termos e encaminhamentos estabelecidos, ainda, por Edital específico elaborado e divulgado pela COSEAC/GRAD, depois de realizadas consultas pertinentes às Coordenações de Curso de Graduação, direcionadas aos seus respectivos Colegiados.

Parágrafo único. A COSEAC/GRAD providenciará os meios acadêmicos, operacionais e de processamentos de dados para proceder à realização dos processos seletivos e à condução do processo de matrícula organizado pelo Departamento de Administração Escolar da Pró-Reitoria de Graduação (DAE/GRAD).

Art. 4º Para a execução do previsto nesta Resolução, a COSEAC/GRAD deverá encaminhar às Coordenações de Cursos de Graduação formulários estruturados para coleta de informações conforme indicações dos Colegiados de Curso.

§1º Os formulários de que trata o caput deverão apresentar os seguintes itens: número de vagas por modalidade observado o art. 5º, semestre e turno; cursos de origem dos candidatos, observados o art. 11; a carga horária mínima cursada com aproveitamento, observado o art. 10; indicação de dois tópicos para compor a Prova de Conteúdo Específico, observados os art. 6º e art. 7º, e os pesos a serem utilizados na Nota Final da Prova de Redação e dos tópicos que irão compor a Prova de Conteúdo Específico.

§2º As Coordenações de Curso preencherão os formulários e os enviarão à COSEAC/GRAD em prazo fixado em informativo próprio.

§3º A COSEAC/GRAD analisará os formulários preenchidos e enviados pelas Coordenações de Curso, solicitará informações complementares, quando for o caso, e dará orientações e esclarecimentos relacionados.

Art. 5º O número de vagas a ser disponibilizado para o conjunto das modalidades de ingresso será, inicialmente, definido pela PROGRAD, tomando como base o número de vagas ociosas provenientes de cancelamento por solicitação oficial e o número de vagas não preenchidas em processos seletivos SiSU e TRM de edições anteriores.

§1º O número mínimo de vagas a ser oferecido por cada curso será resultado da média do número de vagas ociosas dos semestres de ingresso 1/2019, 2/2019, 1/2020 e 2/2020 previamente calculado pelo DAE/GRAD e apresentado no formulário de consulta da COSEAC mencionado no art. 4º.

§2º O Colegiado de Curso deverá distribuir as vagas por modalidade de ingresso, orientado pelo disposto no caput deste artigo, registrando-as no formulário mencionado no art. 4º.

§3º Os cursos objeto de Mudança de Localidade deverão destinar, pelo menos, 1 (uma) vaga para a Mudança de Localidade.

Art. 6º Para modalidade de Transferência Facultativa haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e uma Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Superior.

Parágrafo único. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Ciências Humanas, Física, Língua Estrangeira (Inglesa ou Espanhola), Língua Portuguesa, Matemática e Química.

Art. 7º Para as modalidades de Reingresso por Concurso Público e de Mudança de Curso haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e uma Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Médio.

Parágrafo único. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglesa ou Espanhola), Língua Portuguesa, Química, Matemática e Sociologia.

Art. 8º Para a modalidade de Mudança de Localidade não será aplicada prova e a classificação dos candidatos nas vagas será realizada a partir da ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (C.R.) acumulado obtido pelo candidato no seu curso de origem.

Art. 9º Para cumprimento dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à fixação dos cursos de origem dos candidatos, os cursos de graduação da UFF foram organizados em Grupos (ANEXO I), tendo como orientação a tabela do CNPq.

Art. 10. Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, a carga horária mínima cursada com aproveitamento nos respectivos cursos de origem e, nesta oportunidade, exigida aos candidatos, deverá ser fixada pelos Colegiados dos Cursos entre as seguintes opções, conforme a duração mínima, em semestres letivos, prevista para o curso:

- a) 300, 600 ou 900 horas ó cursos com duração mínima prevista de até 8 (oito) semestres;
- b) 300, 600, 900 ou 1.200 horas ó cursos com duração mínima prevista de mais de 8 (oito) semestres.

Art. 11. Os pré-requisitos relacionados ao curso de origem e carga horária mínima cursada com aproveitamento pelos candidatos, estabelecidos pelos Colegiados de Curso e informados em formulário próprio da COSEAC, obedecerão aos seguintes critérios, conforme a modalidade objeto desta Resolução:

I - Transferência Facultativa:

- a) curso de origem ó o mesmo do curso pretendido;
- b) carga horária mínima ó a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

II - Reingresso por Concurso Público

a) curso de origem ó todos os cursos do grupo do Anexo I no qual se insere o curso ofertante da vaga, pelo menos, e/ou algum curso específico ou qualquer curso de graduação.

III - Mudança de Curso

a) curso de origem ó todos os cursos (exceto o curso ofertante da vaga) do grupo do Anexo I no qual se insere o curso ofertante da vaga, pelo menos, e/ou algum curso específico ou qualquer curso de graduação (exceto o curso ofertante da vaga).

- b) carga horária mínima ó a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

IV - Mudança de Localidade

- a) curso de origem ó o mesmo do curso pretendido, ministrado em outra localidade.
- b) carga horária mínima ó a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme art. 10.

Art. 12. Não será permitida ao candidato a inscrição simultânea em mais de uma modalidade ou em mais de um Curso na mesma modalidade.

Art. 13. O Edital do concurso fixará pontuações e procedimentos para o cálculo da Nota Final, critérios para aprovação e classificação dos candidatos e aproveitamento de vagas, observando as disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

Art. 14. As vagas remanescentes de uma modalidade poderão ser remanejadas para outra modalidade por solicitação da Coordenação do Curso à COSEAC/GRAD.

Art. 15. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência para os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFF, com vistas ao ano letivo de 2022, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 559 de 24 de novembro de 2021)

ANEXO I

Grupo	Curso
GRUPO I Ciências Biológicas e da Saúde	Biomedicina
	Ciências Biológicas
	Educação Física
	Enfermagem
	Farmácia
	Fonoaudiologia
	Medicina
	Medicina Veterinária
	Nutrição
	Odontologia
GRUPO II Ciências Exatas e da Terra	Ciência Ambiental
	Ciência da Computação
	Ciências Naturais
	Computação
	Estatística
	Física
	Física com ênfase em Física Computacional
	Geofísica
	Matemática
	Matemática com ênfase em Matemática Computacional
	Química
	Química Industrial
	Sistemas de Informação
	Tecnologia em Sistemas de Computação
GRUPO III Ciências Humanas	Antropologia
	Ciências Sociais
	Filosofia
	Geografia
	História
	Interdisciplinar em Educação do Campo
	Pedagogia
	Políticas Públicas
	Psicologia
	Relações Internacionais
Sociologia	
GRUPO IV Ciências Sociais Aplicadas	Administração
	Administração Pública
	Arquitetura e Urbanismo
	Arquivologia
	Biblioteconomia e Documentação
	Ciências Atuariais
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas

	Cinema e Audiovisual
	Comunicação Social - Jornalismo
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
	Desenho Industrial
	Direito

	Estudos de Mídia
	Hotelaria
	Processos Gerenciais
	Produção Cultural
	Segurança Pública
	Serviço Social
	Tecnologia em Segurança Pública
	Turismo
GRUPO V Engenharias	Engenharia Civil
	Engenharia Agrícola e Ambiental
	Engenharia de Agronegócios
	Engenharia de Materiais
	Engenharia de Petróleo
	Engenharia de Produção
	Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
	Engenharia de Telecomunicações
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Mecânica
	Engenharia Metalúrgica
	Engenharia Química
GRUPO VI Letras e Artes	Artes
	Letras

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 560, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Morfologia de Niterói - MMO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.004341/2021-06,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Morfologia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Morfologia	1.1- Anatomia Sistêmica Prática 1.2- Estudo Prático Complementar de Neuroanatomia 1.3 - Morfologia Prática Aplicada às Patologias do Sistema Musculoesquelético 1.4 - Técnicas Práticas de Dissecção e Síntese em Cadáveres 1.5 - Tópicos em Anatomia Prática do Sistema Locomotor e Somático

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Morfologia - MMO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 561, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Medicina, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 37/1994 e alterada pelas Resoluções n.º 140/2014, 451/2016, 198/2018, 683/2019 e 248/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.004342/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º - Reduzir em 540 (quinhentas e quarenta) horas a carga horária dedicada ao cumprimento de disciplinas obrigatórias de escolha (E) que passará de 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas para 405 (quatrocentas e cinco) horas;

Art. 2º - Substituir a disciplina obrigatória Trabalho de Campo Supervisionado II C, código MGM 00369 de 150 horas pela disciplina Trabalho de Campo Supervisionado II E de 98 horas.

Art.3º - Substituir a disciplina obrigatória Internato Obrigatório em Psiquiatria Clínica, código MGM 00308 de 310 horas pela disciplina Internato Obrigatório em Saúde Mental de 432 horas que;

Art.4º - Inclusão da disciplina obrigatória Internato Obrigatório em Atenção Básica em Saúde de 470 horas que passa a integrar o grupo de Internatos Obrigatórios do curso.

Art.5º - Estabelecer a equivalência entre as disciplinas abaixo relacionadas:

- a - Trabalho de Campo Supervisionado II E equivale a Trabalho de Campo Supervisionado II C
- b- Internato Obrigatório em Saúde Mental equivale a Internato Obrigatório em Psiquiatria Clínica E Internato Eletivo Complementar VI
- c- Internato Obrigatório em Atenção Básica em Saúde equivale a Internato Eletivo Complementar VIII E Internato Eletivo Complementar X

Art.6º- Definir a distribuição das cargas horárias dos componentes do currículo do curso da seguinte forma:

- Obrigatórias (OB) - 8.500 horas
- Obrigatórias por Escolha (E) - 405 horas
- Optativas (O) - 120 horas
- Atividades Complementares (AC) - 110 horas
- Carga Horária Total - 9.135 horas

Art.7º - As alterações promovidas não alteram a carga horária total de 9.135 horas para fins de integralização curricular.

Art.8º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua implantação a partir do 1º período de 2022.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 562, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Alteração do Regimento Interno Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.004528/2021-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 562 de 24 de novembro de 2021)

REGIMENTO INTERNO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

PARTE I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas reguladoras e disciplinadoras das atividades de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, doravante referido como PPGMPA, da Universidade Federal Fluminense (UFF) em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF [Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) UFF Nº 394, de 15 de setembro de 2021] e demais dispositivos legais.

Art. 2º - O PPGMPA tem por finalidade:

- I) A formação e aprimoramento, em alto nível, de docentes, pesquisadores e quadro técnico, proporcionando o aprofundamento, a complementação e a atualização do conhecimento, bem como a produção de novos conhecimentos na área de concentração de Microbiologia e Parasitologia, de modo a contribuir para o desenvolvimento da ciência e da cultura em geral;
- II) Estimular atividades de pesquisa e análise crítica para compreensão de limites e possibilidades dos modelos teóricos e práticos no estudo da Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, contribuindo para o desenvolvimento da capacidade criadora e juízo crítico dos candidatos à pós-graduação.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO AO PPGMPA

SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 3º - O ingresso de estudantes no PPGMPA ocorrerá por meio de processo seletivo, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), sendo as seguintes exigências mínimas para efetivação da matrícula:

- I) Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- II) Apresentar a documentação exigida no edital;
- III) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital;

§1º - Os títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

§2º - O candidato participante de seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de conclusão de curso de graduação, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a colação de grau quando for concluinte de curso de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 4º - O edital de seleção, elaborado pelo PPGMPA, deve ser aprovado pelo Colegiado do Programa e, posteriormente, encaminhado à PROPPI para análise técnica, homologação, encaminhamento à publicação em

Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SISPÓS);

§1º - Após o encaminhamento do edital à PROPPI, o número de vagas informado no documento não será alterado em hipótese alguma a qualquer tempo do processo de seleção.

Art. 5º - A seleção dos candidatos para o nível de Mestrado será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por 04 (quatro) professores Doutores ou Livre-Docentes, com indicação aprovada pelo Colegiado do Programa, em sistema de ingresso anual.

§1º - Será aprovado o candidato que obtiver média mínima 6,0 (seis) em cada etapa do exame de seleção.

§2º - A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção. A média final será a média aritmética das notas finais dos examinadores.

Art. 6º - Para seleção de candidatos ao Mestrado, constituirão elementos do exame de seleção:

- I) Avaliação de conhecimento de língua estrangeira (inglês), não sendo considerada a avaliação de língua estrangeira utilizada para ingresso em qualquer outro Curso de Pós-Graduação nem diplomas ou certificados de Cursos de Inglês;
- II) Prova de conhecimento na área de concentração do curso;
- III) Análise do *curriculum vitae*, com ênfase nas atividades profissionais, de docência e de pesquisa, com comprovação dos documentos;
- IV) Defesa oral de anteprojeto;

§1º - A implantação de bolsas será feita de acordo com o calendário das agências e a escolha dos bolsistas será feita pela comissão de bolsas do programa, observando os critérios estabelecidos pelas agências de fomento.

Art. 7º - A seleção dos candidatos para o nível de Doutorado será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por 03 (três) professores Doutores ou Livre-Docentes, com indicação aprovada pelo Colegiado do Programa, e em sistema de fluxo contínuo.

§1º - Será aprovado o candidato que obtiver média mínima 6,0 (seis) em cada elemento do exame de seleção.

§2º - A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção. A média final de cada candidato será a média aritmética das notas finais dos examinadores.

Art. 8º - Para seleção de candidatos ao Doutorado, constituirão elementos do exame de seleção:

- I) Análise do *Curriculum vitae* (formato Lattes), com ênfase em atividades anteriores de pesquisa, e no desempenho acadêmico do discente no Mestrado, avaliado através do Histórico Escolar, do cumprimento de prazos e envio de relatórios, da apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações em periódicos e, especialmente, da publicação ou comprovante de aceite do trabalho resultante da dissertação de Mestrado (Peso: 3,0);
- II) Relevância, originalidade e condições de viabilidade para o desenvolvimento do anteprojeto de tese (Peso: 3);
- III) defesa oral do anteprojeto de tese (Peso: 3);
- IV) Avaliação de conhecimento de língua estrangeira (inglês), não sendo considerada a avaliação de língua estrangeira utilizada para ingresso no Mestrado do Programa ou de qualquer outro Curso de Pós-Graduação, nem diplomas ou certificados de Cursos de Inglês;
- V) Em caso de aprovação do candidato, em até 12 meses após a sua matrícula, haverá avaliação de conhecimento de uma segunda língua estrangeira a critério do Programa.

Parágrafo Único - A implantação de bolsas será feita de acordo com o calendário das agências e a escolha dos bolsistas será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, observando os critérios estabelecidos pelas agências de fomento.

SEÇÃO III DO CANDIDATO

Art. 9º - A inscrição para o processo de seleção deverá ser instruída com documentos de identificação, *curriculum vitae* (formato Lattes), diploma da graduação e anteprojeto de dissertação/tese.

§1º - Para o nível Doutorado, será exigido, além dos documentos descritos no Artigo 9º, o diploma e o histórico escolar do Curso de Mestrado credenciado pela CAPES na época de sua obtenção e a comprovação de um artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico indexado no SciELO.

§2º - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002.

SEÇÃO IV DA MATRÍCULA

Art. 10 - A matrícula e a inscrição em disciplinas obedecerão ao disposto no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (Resolução CEPEX 394/2021, de 15/09/2021).

SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 11 - A cada período letivo, os estudantes procederão a inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo Único - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado, inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos não inscritos no PPGMPA, oriundos dos Cursos de Graduação ou de graduados (externos ou internos à UFF).

CAPÍTULO III DO TRANCAMENTO

Art. 12 - O estudante poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses, mediante solicitação ao Colegiado do PPGMPA, obedecendo o disposto no Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (Resolução CEPEX 498/2016, de 30/11/2016).

Parágrafo Único - Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

Art. 13 - O pedido de trancamento de matrícula deverá ser solicitado pelo estudante e apresentado à Coordenação do Programa, acompanhado de carta do orientador com exposição de motivos, justificando o trancamento.

§1º - O pedido de trancamento deverá ser encaminhado em tempo hábil que permita o cumprimento do calendário escolar.

§2º - Para que não haja perda do vínculo de matrícula, é necessário que a solicitação seja realizada no máximo até o fim do penúltimo semestre.

§3º - O tempo de trancamento não será computado para a conclusão do Programa.

§4º - O trancamento será automático quando o estudante não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 14 - O discente poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa, de acordo com o disposto no Artigo 16 do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação *stricto-sensu* da UFF, Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS

Art. 15 - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 12º, de até 120 (cento e vinte dias) de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo Único - Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 16 - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 12º deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO

Art. 17 - O estudante terá a sua matrícula cancelada:

- I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme Art. 8º do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (Resolução CEPEX nº 394/2021 de 15/09/2021) e seu parágrafo único;
- II) Quando for reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;
- III) Quando não proceder pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;
- IV) Não apresentar o projeto definitivo de dissertação/tese dentro do prazo estipulado pela Coordenação.

PARTE II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PPGMPA

Art. 18 - O Colegiado do PPGMPA será constituído pelo coordenador e vice-coordenador do Programa e mais 06 (seis) docentes, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente representantes de cada uma das duas linhas de pesquisa do Programa, a saber: 1) Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos; e 2) Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários, além de 04 (quatro) representantes discentes, sendo dois discentes do Mestrado (titular e suplente) e dois discentes do Doutorado (titular e suplente).

Art. 19 - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição anual pelos estudantes do Curso, observadas as normas e condições estipuladas no Regimento Geral da UFF.

Art. 20 - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

Art. 21 - Caberá ao Colegiado:

- I) Elaborar e aprovar o Regimento Interno do PPGMPA e suas alterações;
- II) Aprovar o currículo dos cursos ministrados pelo PPGMPA e suas alterações;
- III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento docente;
- IV) Aprovar o credenciamento, credenciamento e descredenciamento dos pesquisadores que integrarão o corpo docente do PPGMPA;

- V) Aprovar a programação acadêmica do PPGMPA, incluindo a oferta regular de disciplinas e eventos;
- VI) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos, preparado(s) pelo Coordenador, posto(s) à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras externas;
- VII) Propor e aprovar convênios a serem apreciados nas instâncias devidas;
- VIII) Aprovar o Edital com vista à admissão de estudantes no PPGMPA;
- IX) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados, excluídos aqueles relativos ao trabalho final, observando o limite máximo de 1/3 (um terço);
- X) Homologar os nomes dos Orientadores e Coorientadores de dissertações e teses;
- XI) Definir o número máximo de discentes sob orientação de um único docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES (Portaria nº 174, de 30/12/2014), que define o limite máximo de 08 (oito) discentes, considerados todos os PPGs dos quais o docente participa como permanente;
- XII) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos Orientadores;
- XIII) Aprovar as comissões de reconhecimento de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV) Aprovar a composição da comissão de bolsas do PPGMPA;
- XVI) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão no PPGMPA;
- XVII) Julgar as decisões do Coordenador do Programa a respeito de recursos interpostos ao PPGMPA contra julgamento das comissões examinadoras dos exames de seleção, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVIII) Encaminhar recurso contra decisão de comissão examinadora de dissertação/tese à autoridade competente, acompanhado de parecer em que se comprove ou não a observância das normas regimentais;
- XIX) Homologar parecer de comissão examinadora nos casos de reelaboração e reapresentação da dissertação/tese, conforme o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF;
- XX) Editar normas para verificação do rendimento escolar;
- XXI) Decidir sobre o pedido de trancamento e prorrogação do prazo para apresentação das dissertações e teses;

Art. 22 - As reuniões ordinárias do Colegiado terão a periodicidade mensal, de acordo com calendário anual aprovado pelo Colegiado.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do PPGMPA ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 23 - A coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos entre os membros do corpo docente e pertencentes ao quadro permanente deste Programa.

Parágrafo Único - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto Biomédico, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 24 - Caberá ao Coordenador do PPGMPA:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da coordenação do Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação dos recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em Instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;

- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX) Decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;
- X) Indicar os docentes para compor o Colegiado do Programa;
- XI) Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 25 - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para indicação do novo Coordenador, sob pena de intervenção da PROPPI/UFF.

§2º- Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§3º - O Decano, ao assumir a coordenação do Programa, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de proceder a um novo processo eleitoral de escolha do novo Coordenador, sob pena de intervenção da PROPPI.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 26 - A Comissão de Bolsas será constituída por membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitadas os seguintes requisitos:

- I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de docentes do Programa;
- II. Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Art. 27 - São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do PPGMPA;
- II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 28 - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo Único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do PPGMPA.

SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 29 - São atribuições do Orientador:

- I. Elaborar, de comum acordo com o discente sob sua orientação, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do PPGMPA sobre o desempenho do estudante;
- III. Solicitar ao Colegiado do PPGMPA, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem como para a defesa da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;
- IV. Indicar ao Colegiado do PPGMPA os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;

- V. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do discente sob sua orientação;
- VI. Presidir a sessão de defesa de tese de Doutorado ou equivalente.

Art. 30 - São Atribuições do Coorientador:

- I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;
- II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador;

CAPÍTULO II DO CURRÍCULO

Art. 31 - O Curso de Mestrado terá duração mínima de 2 semestres e máxima de 4 semestres, com carga horária mínima de 1.530 horas de atividades acadêmicas. O Curso de Doutorado terá duração mínima de 4 semestres e máxima de 8 semestres, com carga horária mínima de 2.940 horas de atividades acadêmicas.

§1º ó Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado ou encurtado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

§2º ó Os discentes candidatos a bolsas de estudos com vínculo empregatício deverão apresentar comprovação oficial da instituição de origem de afastamento sem vencimento e/ou de acordo com os critérios normativos de concessão das agências de fomento.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 32 - A programação periódica (anual, semestral ou quadrimestral) do PPGMPA deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa, sendo incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 33 - O corpo docente do PPGMPA será constituído por membros indicados pelo Colegiado do Programa de acordo com os critérios de avaliação para credenciamento e descredenciamento de docentes PERMANENTES, VISITANTES E COLABORADORES, em consonância com as normas definidas pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), cujos nomes devem ser encaminhados à PROPPI/UFF para homologação.

§1º ó O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% de docentes pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§2º ó Dos docentes do Programa será exigida formação acadêmica adequada, representada pelo Título de Doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação, com linhas de pesquisa compatíveis com o PPGMPA. Deverá ainda manter seu *Curriculum vitae* (formato Lattes) atualizado e enviar sua produção científica à coordenação, para compor os relatórios do Programa.

§3º ó Os docentes do PPGMPA deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 34 - O corpo discente do PPGMPA será constituído por estudantes regularmente matriculados.

§1º ó Dos discentes exigirá-se a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas e o

cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§2º - Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§3º - Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas e no Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VI DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 35 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§1º - A frequência mínima deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) e o aproveitamento será expresso por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez), com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) para aprovação.

§2º - A verificação de aproveitamento será obtida de acordo com as peculiaridades de cada disciplina, devendo o professor encaminhar à Secretaria do PPGMPA o resultado da avaliação.

§3º - As disciplinas serão periodicamente avaliadas segundo normas estabelecidas pelo Colegiado.

Art. 36 - O aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES será julgado pelo Colegiado, sendo requisito básico que os créditos sejam obtidos de atividades equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho de conclusão.

§1º - Poderá ser aproveitado até 1/3 (um terço) do total de créditos do Programa, no caso de disciplina ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento da obtenção dos créditos.

§2º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 37 - Em caso de mudança ou interrupção da orientação, o orientador e o discente deverão comunicar por escrito à Coordenação do Programa esta mudança.

§1º - O não envio desta comunicação pelo orientador à Coordenação do Programa exime a Coordenação de qualquer responsabilidade frente às agências de fomento, em caso de discente bolsista, frente à PROPPi/UFF e frente a qualquer documento encaminhado por esta Coordenação, relacionando o nome do orientador ao projeto e/ou discente.

§2º - Em caso de modificação e/ou alteração do projeto de dissertação/tese, esta deverá vir acompanhada de uma justificativa do orientador, que será avaliada pelo Colegiado do Programa.

Art. 38 - No início de cada período letivo, os estudantes deverão eleger seus representantes para o Colegiado do Curso.

Art. 39 - O estudante matriculado no Curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, de acordo com normas estabelecidas pelo Colegiado do Programa, desde que haja:

- I) Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II) Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa;

§1º - O discente deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do Curso de Doutorado, dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da

UFF (Resolução CEPEX 498/2016, de 30/11/2016). O prazo máximo de titulação será de 48 (quarenta e oito) meses e a data inicial será a data da matrícula no mestrado.

§2º - Para os bolsistas, vigoram as regras das agências financiadoras da época da solicitação da mudança de nível.

Art. 40 - Quando houver mudança de currículo e/ou regimento interno, será dada ao estudante o consultado o orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

Art. 41 - Em caso de mudança ou interrupção de orientação, o orientador e/ou estudante deverão comunicar por escrito à Coordenação do Programa esta mudança.

§1º - O não envio desta comunicação pelo orientador à Coordenação do Programa, exime esta Coordenação de qualquer responsabilidade frente às agências de fomento, em caso de discente bolsista, frente à PROPPi/UFF e frente a qualquer documento encaminhado por esta Coordenação, relacionando o nome do orientador ao projeto e/ou estudante.

§2º - Em caso de modificação e/ou alteração do projeto de dissertação/tese, esta deverá vir acompanhada de uma justificativa do orientador, que será avaliada pelo Colegiado do Programa.

Art. 42 - O estudante do Curso de Doutorado será submetido a Exame de Qualificação. A Banca Examinadora será aprovada pelo Colegiado do Programa e constituída por dois professores ou pesquisadores, sendo um do Programa e um externo, além do orientador da tese. O resultado do Exame de Qualificação constará em ata do Programa.

Parágrafo Único - O Exame de Qualificação será realizado no prazo de até 3 (três) anos após o ingresso oficial no Programa, sendo necessário que o estudante tenha cumprido pelo menos 80% das disciplinas exigidas.

Art. 43 - Ao final de cada ano, os estudantes deverão eleger seus representantes para o Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS

Art. 44 - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV) Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira para o curso de Mestrado, e de 02 (duas) línguas estrangeiras para o curso de Doutorado, a critério do Programa.

Art. 45 - O estudante de Doutorado deverá ser aprovado em exame de qualificação.

SEÇÃO II DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO FINAL

Art. 46 - Para obtenção do grau de Mestre/Doutor, o estudante deverá cumprir as exigências do Artigo 52º do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (Resolução CEPEX nº 394/2021 de 15/09/2021), e apresentar a dissertação/tese em sessão pública, para aprovação, a uma Comissão Examinadora, na forma do Regulamento Geral.

Art. 47 - As dissertações/teses com parecer favorável do orientador serão submetidas a exame prévio, para avaliar se o trabalho preenche os requisitos mínimos para ser apresentado em versão definitiva.

§1º - O trabalho final será enviado pela Coordenação do Programa para o examinador prévio (revisor), escolhido em Reunião de Colegiado, que deverá fazer parte da Comissão Examinadora, para que o mesmo proceda à análise final.

§2º - Após parecer favorável do revisor, os demais exemplares serão encaminhados aos demais membros que comporão a Banca Examinadora, previamente aprovada em reunião do Colegiado.

§3º - O envio à Comissão Examinadora (membros efetivos e suplentes) e a marcação da data da defesa da dissertação/tese só serão feitos após entrega, à Coordenação, de pelo menos 05 (cinco) exemplares para o mestrado e 08 (oito) para o doutorado, uma cópia da dissertação/tese em formato PDF e ainda, em anexo, a cópia da publicação relativa ao trabalho de dissertação/tese enviado para periódico especializado ou confirmação de envio do periódico para o mestrado e de aceite do artigo para o doutorado.

Art. 48 - Os trabalhos finais serão julgados por uma Comissão Examinadora, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) membros para o Doutorado, dentre os quais pelo menos no mínimo 01 (um), no caso do Mestrado, e 02 (dois) no caso do Doutorado, devem externos à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo Único - A Comissão Examinadora de trabalho final visando à titulação de Mestre/Doutor deve ser constituída exclusivamente por membros portadores de título de Doutor ou equivalente.

Art. 49 - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo Único - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao discente para a conclusão do curso, por meio de parecer conjunto fundamentado.

Art. 50 - A decisão da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos, do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF e deste Regulamento, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Curso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

SEÇÃO III

DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE E DOUTOR

Art. 51 - Ao estudante que concluir satisfatoriamente todos os requisitos do Curso, será concedido o grau de Mestre ou Doutor, conforme as determinações o Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

§1º - A homologação em reunião de Colegiado da ata dos trabalhos finais e do parecer conclusivo da Comissão Examinadora, para que se possa requisitar a expedição do diploma correspondente, só será feita após envio de dois exemplares corrigidos para serem entregues ao Curso e a Biblioteca da Instituição.

§2º - É ainda exigência para obtenção do título a integralização curricular do curso.

PARTE III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os casos omissos nesse Regimento serão decididos pelo Colegiado do PPGMPA.

Art. 53 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 563, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n° 23069.004528/2021-00.

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
BIOSSEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO	Instituto Biomédico		1		15
ESTÁGIO À DOCÊNCIA	Instituto Biomédico		4		60
ESTATÍSTICA APLICADA AOS ENSAIOS BIOLÓGICOS	Instituto Biomédico	3			45
ÉTICA EM PESQUISA	Instituto Biomédico	1			15
METODOLOGIA CIENTÍFICA	Instituto Biomédico	1			15
RELAÇÃO PARASITO X HOSPEDEIRO	Instituto Biomédico	4			60
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	Instituto Biomédico	2			30
SEMINÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO CIENTÍFICO	Instituto Biomédico	1			15

Disciplinas Optativas Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
ATUALIDADES SOBRE ZOONOSES E INFECÇÕES PARASITÁRIAS HUMANAS	Instituto Biomédico	1			15
BASES DO PENSAMENTO CIENTÍFICO	Instituto Biomédico	1			15
EPIDEMIOLOGIA LABORATORIAL DAS DOENÇAS INFECTO-PARASITÁRIAS HUMANAS I	Instituto Biomédico	2			30
EPIDEMIOLOGIA LABORATORIAL DAS DOENÇAS INFECTO-PARASITÁRIAS HUMANAS II	Instituto Biomédico	1			15
EPIDEMIOLOGY APPLIED TO MICROBIOLOGY AND PARASITOLOGY	Instituto Biomédico	1	1		30

EXPLORING BIOLOGICAL SCIENCES USING THE ENGLISH LANGUAGE	Instituto Biomédico	1			15
FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA MOLECULAR	Instituto Biomédico	1			15
HISTÓRIA, ORIGEM E EVOLUÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.	Instituto Biomédico	2			30
IMUNODIAGNÓSTICO	Instituto Biomédico		1		15
MÉTODOS DE BIOLOGIA MOLECULAR APLICADOS AO DIAGNÓSTICO MICROBIOLÓGICO E PARASITOLÓGICO	Instituto Biomédico		3		45
REDAÇÃO CIENTÍFICA	Instituto Biomédico	2			30
RELEVÂNCIA DA COMUNICAÇÃO: DA CÉLULA AO HOMEM	Instituto Biomédico	2			30
RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA EM BACTÉRIAS DE INTERESSE CLÍNICO 6 ASPECTOS GENÉTICOS, BIOQUÍMICOS E EPIDEMIOLÓGICOS	Instituto Biomédico		2		30
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA II	Instituto Biomédico	2			30
TÓPICOS AVANÇADOS EM BACTERIOLOGIA II	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM IMUNOLOGIA	Instituto Biomédico	2			30
TÓPICOS AVANÇADOS EM IMUNOLOGIA II	Instituto Biomédico	2			30
TÓPICOS AVANÇADOS EM MICOLOGIA II	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM MICROBIOLOGIA AMBIENTAL	Instituto Biomédico	3			45
TÓPICOS AVANÇADOS EM PARASITOLOGIA II	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM VIROLOGIA II	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS EM LÍNGUA INTERNACIONAL: APPLIED MICROBIOLOGY AND PARASITOLOGY	Instituto Biomédico	2			30
VIROLOGIA AMBIENTAL E DE ALIMENTOS	Instituto Biomédico	1			15

Disciplinas Obrigatórias Específicas (cada discente deverá fazer uma disciplina da lista abaixo de forma obrigatória a ser definida com anuência do orientador, com base no tema principal do seu projeto. As demais disciplinas podem ser feitas como optativas):

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TÓPICOS AVANÇADOS EM BACTERIOLOGIA	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	Instituto Biomédico		3		45

TÓPICOS AVANÇADOS EM MICOLOGIA	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM PARASITOLOGIA	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM VIROLOGIA	Instituto Biomédico		3		45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado, a qual serão atribuídos 80 (oitenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1.200 (**mil e duzentas**) horas/aula. Deverá ser cumprido em um tempo útil de **1.530 (mil quinhentas e trinta)** horas/aula, correspondentes a 102 (**cento e dois**) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias				20	300
Disciplinas Optativas				2	30
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Dissertação		80		80	1.200
Totais				102	1.530

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima, está incluído o período de trancamento ao qual os estudantes têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 564, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n° 23069.004528/2021-00.

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em **Microbiologia e Parasitologia Aplicadas**, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
BIOSEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO	Instituto Biomédico	1			15
ESTAGIO A DOCÊNCIA EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	Instituto Biomédico		4		60
ESTATÍSTICA APLICADA AOS ENSAIOS BIOLÓGICOS	Instituto Biomédico	3			45
ÉTICA EM PESQUISA	Instituto Biomédico	1			15
METODOLOGIA CIENTIFICA	Instituto Biomédico	1			15
RELAÇÃO PARASITA-HOSPEDEIRO	Instituto Biomédico	4			60
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS II	Instituto Biomédico	2			30
SEMINÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO CIENTIFICO	Instituto Biomédico	1			15
SEMINÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE TRABALHO CIENTIFICO-II	Instituto Biomédico	2			30

Disciplinas Optativas das 2 áreas de concentração (Microbiologia e Parasitologia)

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
ATUALIDADES SOBRE ZONOSSES E INFECÇÕES PARASITÁRIAS HUMANAS	Instituto Biomédico	1			15
BASES DO PENSAMENTO CIENTÍFICO	Instituto Biomédico	1			15

EPIDEMIOLOGIA LABORATORIAL DAS DOENÇAS INFECTO-PARASITÁRIAS HUMANAS I	Instituto Biomédico	2			30
EPIDEMIOLOGIA LABORATORIAL DAS DOENÇAS INFECTO-PARASITÁRIAS HUMANAS II	Instituto Biomédico	1			15
EPIDEMIOLOGY APPLIED TO MICROBIOLOGY AND PARASITOLOGY	Instituto Biomédico	1	1		30
EXPLORING BIOLOGICAL SCIENCES USING THE ENGLISH LANGUAGE	Instituto Biomédico	1			15
FUNDAMENTOS DE BIOLOGIA MOLECULAR	Instituto Biomédico	1			15
HISTÓRIA, ORIGEM E EVOLUÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.	Instituto Biomédico	2			30
IMUNODIAGNÓSTICO	Instituto Biomédico		1		15
MÉTODOS DE BIOLOGIA MOLECULAR APLICADOS AO DIAGNÓSTICO MICROBIOLÓGICO E PARASITOLÓGICO	Instituto Biomédico		3		45
REDAÇÃO CIENTÍFICA	Instituto Biomédico	2			30
RELEVÂNCIA DA COMUNICAÇÃO: DA CÉLULA AO HOMEM	Instituto Biomédico	2			30
RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA EM BACTÉRIAS DE INTERESSE CLÍNICO 6 ASPECTOS GENÉTICOS, BIOQUÍMICOS E EPIDEMIOLÓGICOS	Instituto Biomédico		2		30
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	Instituto Biomédico	2			30
TÓPICOS AVANÇADOS EM IMUNOLOGIA I	Instituto Biomédico	2			30
TÓPICOS AVANÇADOS EM IMUNOLOGIA II	Instituto Biomédico	2			30
TÓPICOS AVANÇADOS EM MICROBIOLOGIA AMBIENTAL	Instituto Biomédico	3			45
TÓPICOS AVANÇADOS EM BACTERIOLOGIA II	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM MICOLOGIA II	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM PARASITOLOGIA II	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM VIROLOGIA II	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS EM LÍNGUA INTERNACIONAL: APPLIED MICROBIOLOGY AND PARASITOLOGY	Instituto Biomédico	2			30
VIROLOGIA AMBIENTAL E DE ALIMENTOS	Instituto Biomédico	1			15

Disciplinas Obrigatórias Específicas (cada discente deverá fazer uma disciplina da lista abaixo de forma obrigatória a ser definida com anuência do orientador, com base no tema principal do seu projeto. As demais disciplinas podem ser feitas como optativas):

Disciplinas	Órgão de Vinculação da	Créditos (*)	Carga
-------------	------------------------	--------------	-------

	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
TÓPICOS AVANÇADOS EM BACTERIOLOGIA	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM MICOLOGIA	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM PARASITOLOGIA	Instituto Biomédico		3		45
TÓPICOS AVANÇADOS EM VIROLOGIA	Instituto Biomédico		3		45

÷

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado, a qual serão atribuídos 160 (cento e sessenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula. Deverá ser cumprido em um tempo útil de 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 36 (trinta e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias				22	330
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.				14	210
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Tese				160	2400
Totais				196	2940

Art. 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os estudantes têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 565, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprovação de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais 6 CEMADEN, a Unidade de Pesquisa da Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Universidade Federal Fluminense 6 UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 13/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.163821/2021-08,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais 6 CEMADEN, a Unidade de Pesquisa da Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a Universidade Federal Fluminense - UFF, visando propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e da UFF para a obtenção de dados ambientais (pluviométricos, hidrológicos, geotécnicos ou outros) disponíveis em tempo real, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e alerta de desastres naturais em áreas de risco, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 566 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Moção de Pesar pelo falecimento da Professora Maria Felisberta Baptista Trindade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição dos Conselheiros do CEPEX,

R E S O L V E :

Art. 1º - *Aprovar*, por unanimidade, a **MOÇÃO DE PESAR** da Comunidade Acadêmica pelo falecimento da docente MARIA FELISBERTA BAPTISTA TRINDADE. Destaca-se o amplo comprometimento da docente com a educação, especialmente na cidade de Niterói, tendo sido Diretora da Faculdade de Educação da UFF, Vice-Presidente da ASPI-UFF, Secretária Municipal de Educação, integrante do Conselho Municipal de Educação, membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF dentre tantas outras funções dedicadas à educação pública de qualidade. Além disso, foi exemplo de generosidade, inteligência e comprometimento com a luta por uma escola pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada. Permanece o seu legado de imensa contribuição para a UFF e para a educação pública em Niterói.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 567, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o processo n.º 23069.004357/2021-19 e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, expresso no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seus artigos 52 e 53, introduz as atividades de extensão na formação de quadros profissionais de nível superior;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 a 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Extensão que define a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n.º 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional o PDI (2018-2022), aprovado pela Decisão CUV n.º 014, de 30 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 100, de 11 de junho de 2018, que prevê a inserção da extensão como dimensão acadêmica na formação dos estudantes como Política de Extensão;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CNE/CES n.º 498/2020, homologado em 28 de dezembro de 2020 por despacho do Ministro da Educação, que trata da proposta de prorrogação de prazo de implementação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais, prorrogando em 1 (um) ano o prazo para cumprimento da Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018 - Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;

CONSIDERANDO a competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) na fixação de normativas e procedimentos para a formulação, ajustes e mudanças dos currículos e para a incorporação das atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a competência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) na implementação e acompanhamento da política de extensão definida nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

R E S O L V E :

Art. 1º Regulamentar a realização de atividades de extensão universitária a ser incorporada aos currículos de todos os cursos de graduação desta Instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021)

REGULAMENTO ACERCA DA INCORPORAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Universidade Federal Fluminense (UFF) regulamenta a realização de atividades de extensão universitária a ser incorporada aos currículos de todos os cursos de graduação desta Instituição.

Art. 2º As Diretrizes da Extensão na Educação Superior que caracterizam as atividades de extensão, possuem os seguintes princípios norteadores:

I - Interação Dialógica: a Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais;

II - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: a Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar a dicotomia entre as visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo; combinando a especialização e a complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações;

III - Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão: a Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, para que as ações de extensão adquiram maior efetividade é preciso que estejam vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor;

IV - Impacto na Formação do estudante: as atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização da carga horária;

V - Impacto e Transformação Social : a diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, as atividades de extensão universitária são componentes curriculares que devem obrigatoriamente integrar os currículos de cursos de graduação da UFF, que atendem pelos graus acadêmicos Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, nas modalidades presencial e a distância.

§ 1º A carga horária prevista para as atividades curriculares de extensão deve totalizar, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do currículo dos cursos de graduação.

§ 2º A inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação cuja carga horária total (CHT) seja superior em mais do que 10% (dez por cento) da CHT mínima exigida para o curso em legislação

superior deverá ser promovida de modo a não acarretar no aumento da carga horária total necessária para a integralização dos currículos dos cursos, como definida em seus projetos pedagógicos.

§ 3º A inclusão das atividades de extensão nos currículos de graduação dos cursos cuja CHT seja superior em até 10% (dez por cento) da CHT mínima exigida para o curso em legislação superior poderá ser promovida de modo que a carga horária total necessária para a integralização dos currículos dos cursos, como definida em seus projetos pedagógicos, possa ser acrescida até o limite de 10% (dez por cento) do mínimo previsto em legislação superior.

§4º A inclusão das atividades de extensão nos currículos de graduação dos cursos cuja CHT mínima não está definida em legislação superior ou que não disponha de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) aprovadas, para fins de aplicação dos 10% (dez por cento) da incorporação da extensão, nos termos definidos nos §2º e § 3º, será utilizada como carga horária padrão a menor CHT mínima estabelecida em legislação superior para os seguintes graus:

- I ó Bacharelado ó 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;
- II ó Licenciatura ó 3.200 (três mil e duzentas) horas; e
- III ó Tecnologia ó 1.600 (mil e seiscentas) horas.

CAPÍTULO II 6 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E POSSIBILIDADES DE INCORPORAÇÃO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 4º As atividades de extensão universitária, segundo sua caracterização nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, compreendidas como um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros, poderão ser executadas nas seguintes modalidades:

I - Programas: conjunto de projetos de extensão ampliado de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo e sob uma coordenação comum;

II - Projetos: conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa com objetivo definido e prazo determinado;

III - Cursos e Oficinas:

a) cursos: conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida, além de explicitado processo de avaliação;

b) oficinas: atividades pedagógicas de caráter prático que visam a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica centrada na construção coletiva do conhecimento;

IVó Eventos: organização, promoção ou atuação em uma programação que implique na apresentação pública livre ou com clientela específica, visando à difusão do conhecimento ou de produtos culturais, científicos ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade, podendo ser realizada através de fórum, congresso, seminário, simpósio, espetáculo musical e/ou teatral e outros.

Art. 5º Dentre as modalidades elencadas no art. 4º desta Resolução, serão consideradas ações de extensão aquelas reconhecidas pela PROEX, que envolvam diretamente comunidades externas à Instituição de Ensino Superior ó IES.

§ 1º Cabe ao professor possibilitar o protagonismo dos estudantes por meio da mediação do processo ensino-aprendizagem, estimulando a capacidade do estudante em seu processo formativo, nos diversos níveis da educação profissional, científica e tecnológica.

§ 2º Cabe ao estudante, mediante a mediação docente, observar a realidade, identificar um problema externo à Instituição, refletir soluções por meio dos conhecimentos curriculares e promover uma intervenção prática que contribua para o desenvolvimento humano, científico e tecnológico da comunidade atendida.

Art. 6º Poderá ser incorporada como atividade de extensão, além do previsto no art. 3º desta Resolução, a carga horária, total ou parcial, de componente curricular previsto no projeto pedagógico do curso sob a forma de disciplina obrigatória, optativa e/ou eletiva, desde que se evidencie neste componente um processo de interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade em geral e que contemple o protagonismo do estudante e dos grupos sociais em sua execução.

§ 1º - A abertura de vagas para estudantes de outras universidades, não caracteriza a disciplina como de extensão.

§ 2º Os componentes curriculares dos cursos de graduação compõem o currículo que é formado por disciplinas e atividades curriculares a serem cumpridas pelo estudante para obtenção do diploma de graduação, de acordo com o previsto no Regulamento de Curso vigente e Projeto Pedagógico dos cursos.

§ 3º O sistema acadêmico registra a carga horária dos componentes curriculares dos cursos de graduação, conferindo aos mesmos característica teórica, prática, teórico-prática ou estágio.

Art. 7º É facultado às Coordenações de cursos de graduação a requisição de alterações em currículo de curso de graduação, observando-se os critérios definidos no Regulamento de cursos de graduação vigente e a tramitação prevista na Instrução Normativa nº18 de 04 de novembro de 2021, incluindo os documentos requeridos para a abertura do processo de ajuste ou mudança curricular.

Parágrafo único - A incorporação das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação acarretará o registro desta característica no sistema acadêmico que passará a prever a carga horária de extensão nos componentes definidos pelo Projeto Pedagógico do curso.

Art. 8º É de competência do Colegiado de Curso, em diálogo com o Núcleo Docente Estruturante (NDE), definir nos projetos pedagógicos dos cursos os componentes curriculares passíveis de incorporação das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação, mediante a identificação das características extensionistas existentes nestes componentes, com a vinculação de uma ou mais atividades de extensão universitária, assegurando ao estudante o cumprimento da carga horária mínima nestas atividades, como previsto no artigo 1º desta Resolução.

§ 1º As atividades de extensão passíveis de incorporação nos currículos de graduação, sob a modalidade de programas, projetos, cursos e oficinas e eventos serão validadas pela PROEX, conforme fluxos e procedimentos estabelecidos por esta Pró-Reitoria, em momento anterior à abertura do processo administrativo de ajuste curricular ou de mudança curricular, que se fizerem necessários, sem que ocorra prejuízo de natureza curricular para o cumprimento desta Resolução.

§ 2º É de competência do Colegiado de curso, em diálogo com o NDE, identificar o caráter extensionista em um componente curricular, de acordo com as diretrizes definidas por esta Resolução, e definir a carga horária a ser incorporada como atividade de extensão, podendo a mesma ser parcial ou integral da carga horária total que o componente expressa.

§ 3º Realizadas as definições descritas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, as ações de extensão serão registradas em instrumento normativo ou equivalente do Colegiado de Curso, para posterior apresentação ou submissão à análise e avaliação por comissão local criada pelos cursos de graduação, para este fim.

Art. 9º Poderão ter carga horária parcial ou integralmente incorporada como atividade de extensão os componentes curriculares integrantes dos currículos de graduação e os programas institucionais voltados para o ensino de graduação, prioritariamente especificados neste artigo, e aqueles identificados no contexto do Projeto pedagógico de um curso como viés extensionista e que tenham ações de extensão a eles vinculadas, nos seguintes termos:

I- Cursos de Licenciatura:

a) Disciplinas que tenham carga horária destinada a Atividade de Prática como Componente Curricular ó PCC, cujas atividades práticas atendam aos princípios e à regulamentação da extensão.

b) Estágio que viabilize uma ação social interativa entre a universidade e as escolas da educação básica, na qual ambas se beneficiam no estabelecimento de relações entre a teoria e prática;

IIó cursos de Bacharelado e cursos superiores de Tecnologia: que tenham Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório, poderão ser curricularizados como atividade de extensão, mediante a participação do estudante em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista; e

III- Programas institucionais desde que desenvolvam atividades extensionistas:

a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência ó PIBID/CAPES;

b) Programa Licenciaturas;

c) Programa de Educação Tutorial ó PET/MEC;

d) Programa de Educação Tutorial Institucional da UFF - PROPET/UFF;

e) Programa Institucional Residência Pedagógica ó PIRP/CAPES.

§ 1º Os componentes curriculares dos cursos de graduação podem incorporar, para a execução de suas atividades, a utilização de ferramentas de tecnologia de informação e comunicação, de acordo com o previsto no Projeto pedagógico do curso.

§ 2º A incorporação de atividades de extensão realizadas no âmbito de programas institucionais omissos no inciso III deste artigo será avaliada nos termos do art. 9º desta Resolução.

Art. 10 São passíveis de incorporação como atividades de extensão as modalidades ou componentes curriculares previstos nos artigos 4º e 6º desta Resolução, cumpridos com aproveitamento por estudante matriculado em cursos de graduação da UFF ou em outras IES, conveniada ou não, visando estimular a mobilidade interinstitucional.

Art. 11 Cabe à PROGRAD a orientação, condução e acompanhamento dos encaminhamentos de ordem curricular para a incorporação das atividades de extensão e o estabelecimento de procedimentos e fluxos para os ajustes curriculares e mudanças curriculares de cursos de graduação, estando nestes incluída a formalização da incorporação da extensão aos currículos, de acordo com as competências previstas para esta Pró-Reitoria, e sem prejuízo das demais competências previstas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

Art. 12 Cabe à PROEX a orientação e acompanhamento da concepção e prática extensionista nos cursos de graduação da UFF, implementação de políticas institucionais e diretrizes norteadoras para a incorporação das atividades de extensão nos componentes curriculares, de acordo com os termos desta Resolução, sem prejuízo aos demais encaminhamentos de ordem curricular, de acordo com as competências previstas para esta Pró-Reitoria, e sem prejuízo das demais competências previstas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

CAPÍTULO III 6 DA INCORPORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 13 As Atividades de Extensão deverão ser definidas e aprovadas pelo Colegiado de Curso dentre aquelas previstas nos termos dos artigos 4º e 6º desta Resolução.

§ 1º As Atividades de Extensão e suas cargas horárias mínimas deverão ser regulamentadas pelo Colegiado de Curso e previstas no Projeto Pedagógico.

§ 2º A Atividade de Extensão cumprida com aproveitamento terá sua carga horária computada integralmente.

§ 3º A carga horária incorporada como atividade de extensão em disciplinas será computada exclusivamente para fins de integralização da carga horária da disciplina e não será computada ao mesmo tempo como atividade complementar.

Art. 14 Entende-se como Atividade Complementar (AC) as ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades e competências, inclusive fora do ambiente universitário, que estimule a prática de estudos de forma permanente e contextualizada.

§ 1º As AC são componentes obrigatórios dos cursos de graduação da UFF, devendo ser regulamentadas pelos Colegiados de Curso de acordo com seus Projetos Pedagógicos e normativas superiores.

§ 2º As atividades complementares podem incorporar atividades de extensão universitária, desde que esta carga horária não tenha sido computada em uma disciplina.

§ 3º A Atividade Complementar cuja carga horária for composta por atividades extensionistas passará a ser denominada Atividade Complementar de Extensão (ACE) desde que aprovada e regulamentada pelo Colegiado de Curso, nos termos desta Resolução.

§ 4º As AC cumpridas com aproveitamento e que não tenham sido reconhecidas como detentoras de caráter extensionista terão sua carga horária computada única e exclusivamente como Atividade Complementar, sendo vedada o seu cômputo como carga horária de extensão.

Parágrafo único. A incorporação de atividades de Extensão aos componentes curriculares considerará, dentre outros elementos previstos nesta Resolução, os seguintes fatores:

- I- A articulação das ações de extensão com as atividades de ensino e pesquisa da IES;
- II- A integração dos docentes responsáveis pelas ações de extensão ao corpo docente dos cursos de graduação; e
- III- A interação dialógica e o protagonismo discente na execução da ação extensionista.

CAPÍTULO IV 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As Coordenações dos Cursos de Graduação ficam autorizadas a promover, sob a forma de Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão, em caráter excepcional, a adequação e implantação das atividades de extensão em seus currículos, tendo como prazo final dezembro de 2022, salvo prorrogação concedida pelo Ministério da Educação.

§ 1º Fica vedada a instauração de processo que vise mudança curricular com apresentação de um novo Projeto pedagógico de curso no qual não esteja contemplada a inserção curricular das ações de extensão universitária.

§ 2º Os estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFF nos graus Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia que ingressarem até o 2º período letivo de 2022 ficam autorizados a concluir seus respectivos currículos na Matriz Curricular vigente, sem a obrigatoriedade do cumprimento do percentual mínimo de 10% (dez por cento) definido no § 1º do artigo 2º desta Resolução, para fins de integralização curricular.

§ 3º Fica obrigatório o cumprimento do percentual definido no § 1º do artigo 2º desta Resolução, para fins de integralização curricular, pelos ingressantes matriculados a partir do 1º período letivo de 2023, por qualquer modalidade de ingresso.

Art. 16 Para apoio ao cumprimento do disposto nesta Resolução e à difusão da extensão, a Universidade, por meio das estruturas e agentes competentes, oferecerá atividades formativas e/ou cursos de capacitação com temática extensionista.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pelo CEPEX.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.985 de 26 de novembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101985A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28741-7523 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1915567	ALINE BIANCHINI HENRIQUES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	06/11/2021
2399394	ALINE REIS AMIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	26/11/2021
1975292	ANA CAROLINA FERREIRA DE BRITO GUIMARAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	19/10/2021
1944214	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	24/04/2021
1741416	ANDRE LUIS AMORIM SILVA FILHO	PSICOLOGO-AREA	E	8	9	12/11/2021
1693046	ANDRE VICTOR BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	8	9	13/11/2021
1730605	APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	7	8	05/02/2021
2267077	BRUNO PACHECO DE OLIVEIRA	TECNICO EM AUDIOVISUAL	D	4	5	06/11/2021
1859789	CAIO GUILHERME ALVINO CRUZ LIMA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	7	8	08/10/2021
1636179	CAMILA ARLOTTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	20/11/2021
1974013	CAMILA ERRUAS DO CARMO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	03/10/2021
1237370	CARLOS ALBERTO BERTIN CATHARINA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	8	9	16/11/2021
2262491	CAROLINA GONCALVES PIRES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	29/10/2021
1974857	CAROLINA JABER CASTRO	CONTADOR	E	6	7	10/10/2021
1741409	CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA	PSICOLOGO-AREA	E	8	9	09/11/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
3169205	CLAUDIO SERGIO CORREA LAU	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	02/09/2021
1847229	DANIEL RAMALHO PRAZERES	MUSICO	E	7	8	16/08/2021
1842590	DANIELA CALDEIRA SAMPAIO	FARMACEUTICO	E	2	3	07/05/2021
2116079	DANIELA CARNAVALE DE ALBUQUERQUE VILELA	SECRETARIO EXECUTIVO	E	5	6	22/10/2021
1629008	DAVID RICARDO ALMEIDA MACEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	15/11/2021
1211518	DAYSE DUARTE DAUMAS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	15	16	21/10/2021
2883015	DEBORA DE SOUZA ARANHA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	27/10/2021
1736084	DURVANIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	06/10/2021
1082312	EDUARDO DE MATTOS SANCHEZ	TECNICO EM AUDIOVISUAL	D	15	16	01/08/2021
1978331	EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA	TRADUTOR INTERPRETE	E	6	7	09/11/2021
1702745	ELEN SILVA ATAIDE	ARQUITETO E URBANISTA	E	5	6	20/08/2021
1557095	ELIDA AZEVEDO HENNINGTON	MEDICO - AREA	E	1	2	09/02/2021
1564515	ELIDA DE PAULA PEDRO	ADMINISTRADOR	E	7	8	18/10/2021
2348172	ELISANGELA HORST DA SILVA	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	3	4	28/05/2021
1730294	EMIR DE MACEDO RODA	ODONTOLOGO	E	8	9	01/10/2021



UFFPPE202101985A



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1972813	EVANDRO LUIZ ROSA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	6	7	02/10/2021
2755968	FABIO MOITA LOUREDO	ADMINISTRADOR	E	7	8	08/10/2021
2264222	FELIPE DEMANI CARNEIRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	16/11/2021
1730617	FELIPE STEVANS FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	01/10/2021
1444123	FERNANDA MANHAES POZZOBON	MEDICO-AREA	E	8	9	09/10/2021
1460859	FERNANDO CARLOS BRAGA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	11	12	02/08/2021
1969045	GABRIEL FONSECA DAMASCENO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	6	7	19/09/2021
1461844	GABRIELA CRISTIANE SEPULVEDA BRITO	MUSICO	E	11	12	20/07/2021
2264402	GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	22/10/2021
1920188	GESSY ROSALINO DO COUTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	05/11/2021
1479714	GETULIO BINOTE JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	11	12	18/11/2021
1940603	GILSON VILAS BOAS TOLEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	16/04/2021
1630013	GLAUCIO GUIMARAES SILVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	16/11/2021
1082966	GUILHERME BELMONT COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	15	16	06/09/2021
2263911	GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	04/11/2021



UFFPPE202101985A



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1629063	HUDSON CLAUDIO NERES LIMA	MUSICO	E	9	10	15/11/2021
1860516	INGRID CRISTINA LUCIO DOS SANTOS	PSICOLOGO-AREA	E	7	8	04/10/2021
1861484	IVAN DE SOUZA ATHANAZIO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	7	8	08/10/2021
1730627	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	02/10/2021
1942470	JACQUELINE GARCEZ TAVOLARO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	19/04/2021
2262967	JAMILLE NEVES LOBATO ACARAHYBA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	26/10/2021
1476483	JANE ALICE DE SOUZA TEIXEIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	11	12	01/10/2021
2258084	JARDEL SCETTINO CAETANO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	4	5	22/10/2021
1624458	JOELMA JANUARIO DOS SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	22/10/2021
1052142	JULIA DE MATTOS FIGUEIREDO	PSICOLOGO-AREA	E	4	5	04/11/2021
2258083	JULIO CESAR BARBOSA MACHADO JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	22/10/2021
1847230	KEEYTH ANNIE VIEIRA VIANNA	MUSICO	E	7	8	16/08/2021
1861272	LEANDRO DA SILVA COUTINHO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	7	8	19/10/2021
1735775	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	8	9	07/10/2021
2261079	LEONARDO GARCIA DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	4	5	29/10/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1973677	LILIAN RODRIGUES MOREIRA FRAGA COUTO	FARMACEUTICO-HABILITACAO	E	6	7	09/10/2021
1865369	LUCIANA ESCANHO VIVAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	12/11/2021
2261833	LUIS FERNANDO DA ROCHA COSTA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	04/11/2021
1848156	LUISA NEIVA DE CASTRO	MUSICO	E	7	8	22/08/2021
2258079	LUIZA CALDAS PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	21/10/2021
2259946	MARCELA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	4	5	29/10/2021
1943229	MARCELLY MESQUITA BORGES SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	18/07/2021
1785891	MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	4	5	09/11/2021
2258070	MARCIO DE AMORIM MACHADO FERREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	4	5	22/10/2021
1974643	MARCIO DE JESUS PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	10/10/2021
1976975	MARCOS LUIZ MAURITY DA SILVA	TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	D	6	7	25/10/2021
1086463	MARIA DO CARMO REBELLO GOMES	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	13	14	06/10/2021
1970734	MARIAN MELL RIGONI RECHAID	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	6	7	18/09/2021
1466301	MARIANA GOMES PAULSE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	7	8	19/10/2021
1629032	MARINA BAPTISTA SCUDINO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	16/11/2021



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1974795	MARISTELA SANTOS MOREIRA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	7	8	09/10/2021
2262730	MICHELLE GONÇALVES SANTANA	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	4	5	06/11/2021
1861179	MICHELLE LACERDA MARTINS	ARQUIVISTA	E	7	8	27/10/2021
1479321	MILENE DA SILVA CAMPOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	04/11/2021
1847426	NATALIA IZA TELES TERRA	MÚSICO	E	7	8	18/08/2021
1974786	NISIA MARA GIANCOLI	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	6	7	16/10/2021
2263876	PATRICIA PARANHOS DE OLIVEIRA CARNEVAL	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	D	4	5	09/11/2021
1932074	PATRICIA QUADROS DE LEMOS	TÉCNICO EM ARQUIVO	D	6	7	23/10/2021
1630000	PAULA LILIANE DOS SANTOS GODOIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	16/11/2021
1846660	PAULO LOPES PERCIANO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	7	8	09/08/2021
1974835	PEDRO HENRIQUE GOMES RIBEIRO FERREIRA	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	6	7	10/10/2021
2535853	PRISCILA ALBUQUERQUE SILVA VELOSO DE MENEZES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	10	11	05/10/2021
1980585	PRISCILLA RODRIGUES FONSECA MOURA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	6	7	14/11/2021
2264410	RAFAEL FERREIRA DA SILVA LEAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	11/11/2021
1630679	RAFAEL MACHADO ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	26/11/2021



UFFPPE202101985A



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2262754	RAONI DE LUCENA SOUZA	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	D	4	5	09/11/2021
2395046	RENAN AMORIM GONÇALVES	TECNICO EM MECANICA	D	3	4	22/11/2021
2262763	RODRIGO DA SILVA DUTRA	TECNICO EM AUDIOVISUAL	D	4	5	09/11/2021
1856421	SANDRA RIBEIRO DE AZEVEDO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E	7	8	01/10/2021
1692880	SILVIA DE ARAÚJO COUTINHO	ARQUIVISTA	E	7	8	20/10/2021
1730191	SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	E	8	9	30/09/2021
1847225	STOYAN GOMIDE	MUSICO	E	7	8	16/08/2021
1978166	SUMAYA MARIO NOSOLINE	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	6	7	08/11/2021
1850103	TAIS CHAGAS SOARES	MUSICO	E	7	8	01/09/2021
1863178	TATIANE FLOR COELHO DE SOUZA BREVES BEILER	ODONTOLOGO	E	7	8	11/10/2021
1975964	THAIS BOECHAT ALT AZEVEDO	PSICOLOGO-AREA	E	6	7	10/10/2021
2258055	ULISSES SANTOS DE SOUSA DE CASTRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	20/10/2021
2227576	VALERIA VASILIAUSKAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	11	12	21/07/2021
1974759	VANESSA DE FREITAS TEIXEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	16/10/2021
1630671	VERONICA DE SOUZA BOMFIM PINHEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	20/11/2021
1856024	VINICIUS GOULART FONTES	ADMINISTRADOR	E	7	8	01/10/2021





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2085105	AGNALDO COSTA FERREIRA	ENFERMEIRO-AREA	E	15	16	24/09/2021
1449410	ALEXANDER TIMOTE FERREIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	11	12	19/09/2021
2258308	ALINE WILSON TORRES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	20/10/2021
3520286	ANDRE FIGUEIREDO ACCETTA	MEDICO-AREA	E	8	9	28/09/2021
1445889	CASSIA VIVIANE BORGES LORDELLO	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	11	12	10/09/2021
653010	CICERO FERNANDES DA SILVA NETO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	11	12	12/07/2021
1500033	DANIELLE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA	ENFERMEIRO-AREA	E	9	10	29/09/2021
1445341	EDNEUSA LUNA BARBOSA BETTINI	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	11	12	10/09/2021
1943336	INGRID SILVA DA COSTA CORREA	TECNICO EM FARMACIA	D	6	7	19/04/2021
1189090	IVETE MARTINS GOMES	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	02/08/2021
1062965	JOSE LUIZ AUGUSTINHO DE BRITTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	10/06/2021
1190605	KATIA LINO BAPTISTA	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	11/09/2021
3138976	LORENA BRAGA ROSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	29/01/2021
75297	LUIZ FERNANDES GONÇALVES FIALHO	ENFERMEIRO-ÁREA	E	11	12	22/09/2021
1855950	LUIZA DINIZ DA ROSA	FONOAUDIOLOGO	E	7	8	04/10/2021



ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2219424	MARCIO JOSÉ DE MAGALHÃES PIRES	MÉDICO-ÁREA	E	11	12	22/07/2021
1185806	MARIA APARECIDA MALTA ESTEVES	MÉDICO-ÁREA	E	14	15	29/07/2021
1203916	MARIA DA PENHA FLORA SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	11	12	09/09/2021
1446697	MARIA LUCIA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	11	12	18/09/2021
1445617	MARILENE PEREIRA SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	11	12	11/09/2021
2617505	MARILIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	5	6	19/08/2021
1439323	MARINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	29/06/2021
1738511	MILENA MARQUES DIAS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	E	4	5	24/09/2021
1439471	PATRICIA ANDREA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	14/07/2021
1460478	PRISCILLA SPARGOLI DE FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	11	12	30/07/2021
1526759	RAFAEL DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	28/09/2021
1856447	ROBSON CARVALHO SOARES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	7	8	23/09/2021
1516972	RONALDO DE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	9	10	15/06/2021
1190196	RONALDO OLIVEIRA LOMELINO	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	13/08/2021
2762192	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA MUNIZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	7	8	15/08/2021



ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2126685	TERESA CRISTINA ABRAHAO DE VELLOSO VIANNA	MEDICO-AREA	E	15	16	01/10/2021
1363123	VALERIA DOS SANTOS CONCEICAO MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	12	13	23/09/2021
1975359	VANESSA RAMOS ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	E	6	7	26/10/2021
1446176	VERA LUCIA RODRIGUES DE FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	12/09/2021
1940446	WILLIAM CANDIDO CERQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	6	7	13/04/2021
1361757	WILLIANS DE SOUZA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	12	13	12/09/2021
3139788	WILSON SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	01/02/2021



UFFPPE202101985A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.986 de 26 de novembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101986A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28705-6958 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1759728	BRUNO DE MELO RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	18/07/2020
1862645	DANIEL DA SILVA E SILVA	MUSICO	E	6	7	05/04/2020
2993675	GUILHERME MENDES BARBOSA	QUÍMICO	E	2	3	18/10/2020
2461532	JOSE SOARES BARROSO JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	30/03/2020
1855971	LUCIANO DA SILVA BARRETO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	04/04/2020
2940555	TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT	AUDITOR	E	3	4	01/06/2020





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2126767	CARLOS HENRIQUE STAGI HOSSMANN	MEDICO-AREA	E	10	11	07/04/2020
1445406	FRANCISCO JOSE AZEVEDO DA SILVA MATTOS	TÉCNICO EM FARMÁCIA	D	10	11	08/03/2020
1450175	GUSTAVO MARQUES MALHEIROS	TECNICO EM FARMACIA	D	10	11	10/03/2020
1090175	MARLUCI GUIMARÃES	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	15	16	07/05/2020
2844790	MAURICIO LAURO DE OLIVEIRA JUNIOR	FARMACEUTICO	E	5	6	30/04/2020



UFFPPE202101986A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28705.149162-7221 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.987 de 29 de novembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 002 de 20/01/2021.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101987A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28706-5484 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1677379	FERNANDA CUPOLILLO MIANA DE FARIA	REVISOR DE TEXTOS	E	7	8	27/07/2019	18/11/2021
6311274	MARCUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	MUSICO	E	6	7	11/03/2020	11/03/2020
6311274	MARCUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	MÚSICO	E	7	8	11/09/2021	11/09/2021



UFFPPE202101987A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.988 de 29 de novembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101988A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28745-8398 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.167910/2021-15	Ana Paula Bispo de Oliveira	3141547	Assistente em Administração	11/11/2021	Especialização em Administração de Recursos Humanos no Setor Público	25%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.163128/2021-27	Cláudia Regina Pinheiro da Silva	1090121	Auxiliar de Enfermagem	18/11/2021	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar	25%

